



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	45934/2021
PREGÃO ELETRÔNICO	157/2021
DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	I.E.:
E-MAIL:	TELEFONE:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA PARA CONTATO:	
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 20____.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR.

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA, WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR – COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – PREFEITURA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA OU PLATAFORMA BLL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



MUNICÍPIO DE APUCARANA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	45934/2021	HORÁRIO	14:00
PREGÃO ELETRÔNICO	157/2021		
TIPO	MENOR PREÇO – ITEM - SERVIÇOS		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	15/12/2021	HORA LIMITE	13:30
PROTOCOLO	15/12/2021		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G, 3G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE VOZ E DADOS, DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E MULTIMÍDIA, ADICIONAIS E DESLOCAMENTOS DE CHAMADAS, PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE SMARTPHONES, SERVIÇOS DE BANDA LARGA ATRAVÉS DE PEN MODENS E SIM CARDS, SERVIÇOS DE INTRAGRUPO, E FERRAMENTA DE GESTÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.		
REQUISITANTE	REQUISIÇÃO 397/2021 - OFÍCIO 535 /2021 GESTÃO PÚBLICA		

ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO;
- 2.0 VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO;
- 4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
- 5.0 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL;
- 6.0 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES;
- 7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;
- 8.0 DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO;
- 9.0 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- 10.0 DO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 11.0 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;
- 13.0 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
- 14.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;
- 15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 16.0 DOS ANEXOS DO EDITAL.

ESCLARECIMENTOS	
PERÍODO	03/12/2021 ATÉ 10/12/2021
	HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 18 HORAS
TELEFONE: (43) 3308 1400 RAMAIS , 342 OU 343	



RESUMO DO EDITAL

<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G, 3G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE VOZ E DADOS, DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E MULTIMÍDIA, ADICIONAIS E DESLOCAMENTOS DE CHAMADAS, PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE SMARTPHONES, SERVIÇOS DE BANDA LARGA ATRAVÉS DE PEN MODENS E SIM CARDS, SERVIÇOS DE INTRAGRUPO, E FERRAMENTA DE GESTÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.</p>
<p>2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• R\$ 349.227,60 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)• O PAGAMENTO OCORRERÁ MENSALMENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOAT FISCAL
<p>3. DA PARTICIPAÇÃO: CONFORME ITEM 3 DO EDITAL: AMPLA CONCORRÊNCIA</p>
<p>4. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES: ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO PORTAL WWW.BLL.ORG.BR – TELEFONE: 41 3097-4600.</p>
<p>5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL: CONFORME ORIENTAÇÕES DA PLATAFORMA DO PORTAL WWW.BLL.ORG.BR E CONFORME ANEXO II DO EDITAL.</p>
<p>6.0 DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES): AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS NA PLATAFORMA DO PORTAL WWW.BLL.ORG.BR ATÉ ÀS 13:30 DO DIA 15/12/2021. FASE DE LANCES OCORRERÁ ÀS 14:05 DO MESMO DIA.</p>
<p>7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (SUBITEM 8.1): OS DOCUMENTOS SOLICITADOS SÃO DE ACORDO COM O ITEM 8 DO EDITAL, SENDO BASICAMENTE: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA E FALÊNCIA E CONCORDATA; CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL; INSCRIÇÃO DO CNPJ; BALANÇO PATRIMONIAL; DECLARAÇÕES, CONFORME MODELOS EM ANEXO NO EDITAL, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</p>
<p>8. EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.</p>
<p>9. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS</p>
<p>10. VIGÊNCIA DO CONTRATO 24 (VINTE E QUATRO) MESES ;</p>



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, POR INTERMÉDIO DOS PREGOEIROS, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 263/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ACIMA INDICADO FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO - LOTE - SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ REGIDO, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 011/07 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR APLICÁVEL, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI Nº 8.666/1993, LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E PELAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	45934/2021		
PREGÃO ELETRÔNICO	157/2021		
EXPEDIDO EM	01/12/2021		
TIPO	MENOR PREÇO –LOTE- SERVIÇOS		
DATA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES	15/12/2021	HORA DA FASE DE LANCES	14:05
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	15/12/2021	HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	14:00
DATA INICIAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	03/12/2021	HORÁRIO LIMITE PARA ACOLHIMENTO	13:30
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	15/12/2021		
REQUISITANTE	SECRETARIA DE GESTÃO - OFÍCIO 535/2021.		

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G, 3G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE VOZ E DADOS, DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E MULTIMÍDIA, ADICIONAIS E DESLOCAMENTOS DE CHAMADAS, PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE SMARTPHONES, SERVIÇOS DE BANDA LARGA ATRAVÉS DE PEN MODENS E SIM CARDS, SERVIÇOS DE INTRAGRUPO, E FERRAMENTA DE GESTÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2. VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS, RESTA FIXADO EM ATÉ R\$ 349.227,60 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
- 2.2 A PROPOSTA FINAL QUE CONSIGNAR PREÇOS, INCLUSIVE UNITÁRIOS, SUPERIORES AOS FIXADOS POR ESTE EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA.

2.3 AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA O OBJETO DESTES PROCESSO CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	DESPESA
0205	339039580000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	000-LIVRE 19468

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO, OS INTERESSADOS QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS E, QUE DETENHAM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES.

3.1.1 O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA;



LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ARTIGO 49 LC Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

ART. 49. NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 DESTA LEI COMPLEMENTAR QUANDO:

I - OS CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO FOREM EXPRESSAMENTE PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

I - (REVOGADO); (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014) (PRODUÇÃO DE EFEITO)

II - NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

III - O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

IV - A LICITAÇÃO FOR DISPENSÁVEL OU INEXIGÍVEL, NOS TERMOS DOS ARTS. 24 E 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EXCETUANDO-SE AS DISPENSAS TRATADAS PELOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, NAS QUAIS A COMPRA DEVERÁ SER FEITA PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48. (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) QUE SE ENQUADREM NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993;

A-1) QUE POSSUEM PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, BEM COMO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU RETA E COLATERAL, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

B) QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93;

C) EM CONSÓRCIOS, QUE SEJAM CONTROLADORAS, COLIGADAS OU SUBSIDIÁRIAS ENTRE SI;

D) QUE ESTEJAM COM O DIREITO SUSPENSO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, OU QUE POR ESTA TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS, OU SUSPENSAS POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ESTEJA PÚBLICO NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – IMPEDIDOS DE LICITAR;

E) ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS;

F) DISTINTAS QUE POSSUEM OS MESMOS MEMBROS, OU FAMILIARES EM SEUS QUADROS SOCIETÁRIOS, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL 8.666/93, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 87, INC. III OU IV, E 88 DA LEI 8.666/93, COM BASE NO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002 E, DE ACORDO COM A VEDAÇÃO EXPRESSA NO ART. 9º DA LEI 8.666/93, ART. 83º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA E ART. 135º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2011;

G) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, ATUANDO NESTA CONDIÇÃO (ACÓRDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO).

3.3 A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

3.4 OS LICITANTES ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

3.5 O LICITANTE DEVERÁ ESTAR CREDENCIADO, DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS ASSOCIADAS À BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, ATÉ NO MÍNIMO UMA HORA ANTES DO HORÁRIO FIXADO NO EDITAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

3.6 O CADASTRAMENTO DO LICITANTE DEVERÁ SER REQUERIDO ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO OUTORGANDO AO OPERADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO JUNTO A BOLSA, PODERES ESPECÍFICOS DE SUA REPRESENTAÇÃO NO PREGÃO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL;

B) DECLARAÇÃO DE SEU PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E;

C) ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM EDITAL, CONSTANDO PREÇO. "A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA", CONFORME § 5º, ART. 30 DO DECRETO 10.024/2019.

3.7 O CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO SISTEMA FICARÁ A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, QUE PAGARÁ A BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, PROVEDORA DO SISTEMA ELETRÔNICO, O EQUIVALENTE AO PERCENTUAL ESTABELECIDO PELA MESMA SOBRE O VALOR CONTRATUAL AJUSTADO, A TÍTULO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO OPERACIONAL DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

3.8 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO V PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS



CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3.9 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O CERTAME SERÁ CONDUZIDO PELO PREGOEIRO, COM O AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, QUE TERÁ, EM ESPECIAL, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- A)** ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO;
- B)** RESPONDER AS QUESTÕES FORMULADAS PELOS FORNECEDORES, RELATIVAS AO CERTAME;
- C)** ABRIR AS PROPOSTAS DE PREÇOS;
- D)** ANALISAR A ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS;
- E)** DESCLASSIFICAR PROPOSTAS INDICANDO OS MOTIVOS;
- F)** CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS LANCES E À ESCOLHA DA PROPOSTA DO LANCE DE MENOR PREÇO;
- G)** VERIFICAR A HABILITAÇÃO DO PROPONENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR;
- H)** DECLARAR O VENCEDOR;
- I)** RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR SOBRE A PERTINÊNCIA DOS RECURSOS;
- J)** ELABORAR A ATA DA SESSÃO;
- K)** ENCAMINHAR O PROCESSO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA HOMOLOGAR E AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO;
- L)** ABRIR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES VISANDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

PARA O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 AS PESSOAS JURÍDICAS OU FIRMAS INDIVIDUAIS INTERESSADAS DEVERÃO NOMEAR ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE MANDATO PREVISTO NO ITEM 4.6 "A", COM FIRMA RECONHECIDA, OPERADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO EM QUALQUER EMPRESA ASSOCIADA À BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS E OPERAÇÕES NO SITE: WWW.BLL.ORG.BR.

4.3 A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO SE DARÁ POR MEIO DE PARTICIPAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS ASSOCIADAS À BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, A QUAL DEVERÁ MANIFESTAR, POR MEIO DE SEU OPERADOR DESIGNADO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

4.4 O ACESSO DO OPERADOR AO PREGÃO, PARA EFEITO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E LANCES SUCESSIVOS DE PREÇOS, EM NOME DO LICITANTE, SOMENTE SE DARÁ MEDIANTE PRÉVIA DEFINIÇÃO DE SENHA PRIVATIVA.

4.5 A CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E A SENHA DOS OPERADORES PODERÃO SER UTILIZADAS EM QUALQUER PREGÃO ELETRÔNICO, SALVO QUANDO CANCELADAS POR SOLICITAÇÃO DO CREDENCIADO OU POR INICIATIVA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4.6 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO O SIGILO DA SENHA, BEM COMO SEU USO EM QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, NÃO CABENDO A BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS.

4.7 O CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS E A PRESUNÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO (OPERADOR DA CORRETORA DE MERCADORIAS) E SUBSEQUENTE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, OBSERVADOS DATA E HORÁRIO LIMITE ESTABELECIDO.

4.9 CABERÁ AO FORNECEDOR ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DA DESCONEXÃO DO SEU REPRESENTANTE;

4.10 O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.



4.11 QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELO TELEFONE: CURITIBA-PR (41) 3097-4600, OU ATRAVÉS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL OU PELO E-MAIL CONTATO@BLL.ORG.BR.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA BLL, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

5.2 O ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA.

5.3 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, AINDA QUE HAJA ALGUMA RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 43, § 1º DA LC Nº 123, DE 2006.

5.4 INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.5 ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA;

5.5.1 OS PROPONENTES PODERÃO, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA, RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA ANTERIORMENTE APRESENTADA. NA HIPÓTESE DA SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL IMPLICAR NA ALTERAÇÃO DO PREÇO INICIALMENTE FORMULADO, DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA COMERCIAL E DIGITADA NOVA PROPOSTA DE PREÇO APÓS O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.

5.6 NÃO SERÁ ESTABELECIDADA, NESTA ETAPA DO CERTAME, ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, O QUE SOMENTE OCORRERÁ APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.7 OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SOMENTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO PREGOEIRO E PARA ACESSO PÚBLICO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.

5.8 DO ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA

5.8.1 A PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA DEVERÁ SER ENCAMINHADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (BLL), NA ABA HABILITAÇÃO, NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), OBEDECENDO AO MODELO CONTIDO NO ANEXO II, CONTENDO:

A) A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA PARA DEPÓSITO, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL PARA CONTATO.

B) NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), **O VALOR UNITÁRIO E O VALOR TOTAL DEVERÃO CONTER ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS (0,00) PARA O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S)**, DEVENDO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS AO PLENO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS;

C) A CIÊNCIA DA FORMA DE PAGAMENTO DE ACORDO COM O CONTIDO NESTE EDITAL;

D) O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA;

E) CONSTAR O PREÇO UNITÁRIO DO BEM OFERTADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (R\$), EXPRESSA EM ALGARISMOS E ESTE ÚLTIMO, TAMBÉM POR EXTENSO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR EXPRESSO EM ALGARISMO E POR EXTENSO SERÁ CONSIDERADO ESTE ÚLTIMO;

F) NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), ADMITINDO-SE PARA O VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, APENAS 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (R\$ 0,00), DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

G) SER DECLARADA EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO;



H) CONSTAR OFERTA FIRME E PRECISA, SEM ALTERNATIVAS DE PREÇOS OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE INDUZA O JULGAMENTO A TER MAIS DE UM RESULTADO.

I) QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS PRODUTOS FORNECIDOS À PREFEITURA DE APUCARANA SEM ÔNUS ADICIONAIS.

J) SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES, OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO.

K) A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTARTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, A FORMA E O LOCAL ONDE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES, NÃO PODENDO SER INVOCADO EM NENHUM MOMENTO, DESCONHECIMENTO DESTES PONTOS COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA OU ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

L) APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.

M) A DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA OU NÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E LC 147/2014 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO.

N) INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.0 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A PARTIR DAS **14:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA REFERIDO NO PREÂMBULO DESTA EDITAL**, TERÁ INÍCIO A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 157/2021, COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RECEBIDAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, CONFORME ESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS ELENCADAS NO SEU PREÂMBULO.

6.2 O PREGOEIRO VERIFICARÁ, NO PORTAL DE LICITAÇÕES BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO AQUELA QUE ESTEJA EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E REGISTRO NO SISTEMA, SENDO A DESCLASSIFICAÇÃO ACOMPANHADA EM TEMPO REAL POR TODOS OS PARTICIPANTES.

6.3 A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ EFETUADA PELO PREGOEIRO SENDO O PROPONENTE QUE APRESENTAR PROPOSTA COM MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.4 OS PROPONENTES CUJAS PROPOSTAS ESTIVEREM EM DESACORDO COM ESTE EDITAL, SERÃO COMUNICADOS DA SUA DESCLASSIFICAÇÃO, FICANDO DESTA FORMA IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES. TAIS PROPONENTES PODERÃO FAZER SUA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO ESPECÍFICO NO PORTAL DE LICITAÇÕES BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, NA OPÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, NO ITEM “RECURSOS”, APÓS DIVULGADO O VENCEDOR DO CERTAME.

6.5 PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ ADOTADO ALÉM DO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO – LOTE**. OS PRAZOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, E AS DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL.

6.5.1 NA HIPÓTESE DE DISCREPÂNCIA ENTRE OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, PARA EFEITO DE COTEJO PREVALECERÃO OS PRIMEIROS.

6.6 SE A PROPOSTA OU O LANCE DE MENOR VALOR NÃO FOR ACEITÁVEL OU SE O PROPONENTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA OU O LANCE SUBSEQUENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À SUA HABILITAÇÃO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA OU LANCE QUE ATENDA AO EDITAL. HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR COM O PROPONENTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

6.7 O SISTEMA ORDENARÁ AUTOMATICAMENTE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, SENDO QUE SOMENTE ESTAS PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES.

6.8 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

6.9 INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, SENDO IMEDIATAMENTE INFORMADOS DO SEU RECEBIMENTO E DO VALOR CONSIGNADO NO REGISTRO.

6.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO UNITÁRIO DO LOTE;

6.10 OS LICITANTES PODERÃO OFERECER LANCES SUCESSIVOS, OBSERVANDO O HORÁRIO FIXADO PARA ABERTURA DA SESSÃO E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

6.11 O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE DE VALOR INFERIOR OU PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO PELO SISTEMA.



6.12 CONFORME ART.33 (DECRETO 10.024/2019), SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE **DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO, CONFORME CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA SEGUINTE FORMA:

6.12.1 NO ART. 33, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DO ART. 31, A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 15 (QUINZE) MINUTOS;

6.12.2 ENCERRADO O PRAZO PREVISTO DE 15 (QUINZE) MINUTOS, O SISTEMA ENCAMINHARÁ O AVISO DE FECHAMENTO IMINENTE DOS LANCES E, TRANSCORRIDO O PERÍODO DE 10 (DEZ) MINUTOS, ALEATORIAMENTE DETERMINADO, A RECEPÇÃO DE LANCES SERÁ AUTOMATICAMENTE ENCERRADA;

6.12.3 ENCERRADO O PRAZO DE QUE SE TRATA O SUBITEM 6.12.2, O SISTEMA ABRIRÁ A OPORTUNIDADE PARA QUE O AUTOR DA OFERTA DE VALOR MAIS BAIXO E OS AUTORES DAS OFERTAS COM VALORES ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES ÀQUELA POSSAM OFERTAR UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ 05 (CINCO) MINUTOS, QUE SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTES PRAZO;

6.12.4 NA AUSÊNCIA DE, NO MÍNIMO, TRÊS OFERTAS NAS CONDIÇÕES DE QUE TRATA O SUBITEM 6.12.3, OS AUTORES DOS MELHORES LANCES SUBSEQUENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE 03 (TRÊS), PODERÃO OFERECER UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ 5 (CINCO) MINUTOS, QUE SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO;

6.12.5 ENCERRADOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS SUBITEMS 6.12.2 E 6.12.3, O SISTEMA ORDENARÁ OS LANCES EM ORDEM CRESCENTE DE VANTAJOSIDADE;

6.12.6 NA AUSÊNCIA DE LANCE FINAL E FECHADO CLASSIFICADO NOS TERMOS DOS SUBITEMS 6.12.2 E 6.12.3, HAVERÁ O REINÍCIO DA ETAPA FECHADA PARA QUE OS DEMAIS LICITANTES, ATÉ NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS), NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA, POSSAM OFERTAR UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ 05 (CINCO) MINUTOS, QUE SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTES PRAZO, OBSERVADO, APÓS ESTA ETAPA, O DISPOSTO NO SUBITEM 6.12.5;

6.12.7 NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER LICITANTE CLASSIFICADO NA ETAPA DE LANCE FECHADO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO PODERÁ, AUXILIADO PELA EQUIPE DE APOIO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, ADMITIR O REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO SUBITEM 6.12.6.

6.13 CASO A PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA NÃO SEJA APRESENTADA POR UMA MPE E SE HOUVER PROPOSTA APRESENTADA POR MPE IGUAL OU ATÉ 5% SUPERIOR À MELHOR PROPOSTA PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

6.13.1 SERÁ OPORTUNIZADO O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA À MPE, QUE CONSISTE NA POSSIBILIDADE DELA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR À EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA QUE NÃO SE ENQUADRA COMO MPE.

6.13.2 O NOVO VALOR PROPOSTO PELA MPE DEVE SER APRESENTADO APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

6.13.2.1 A CONVOCAÇÃO DAR-SE-Á NA PRÓPRIA PLATAFORMA DE EXECUÇÃO DO PREGÃO, POR MEIO DO MECANISMO DE PRORROGAÇÃO DOS LANCES, SENDO PERMITIDO **APENAS** À MPE, APTA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, OFERTAR NOVA PROPOSTA, DE VALOR INFERIOR AO PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA QUE NÃO SE ENQUADRA COMO MPE.

6.13.2.2 O LANCE OFERTADO POR EMPRESA QUE NÃO ESTEJA NO USO DA PRERROGATIVA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, SERÁ EXCLUÍDO PELO PREGOEIRO.

6.13.3 HAVENDO O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA PELA MPE, O PREGOEIRO PASSA À ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS DEMAIS PROCEDIMENTOS SUBSEQÜENTES ESTABELECIDOS PARA CADA ETAPA DESTES CERTAME.

6.13.4 CASO A MPE NÃO EXERÇA O DIREITO DE PREFERÊNCIA OU NÃO ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL SERÃO CONVOCADAS AS MPE REMANESCENTES, CUJAS PROPOSTAS SE ENQUADREM NO LIMITE DE 5%, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A IDENTIFICAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE PREENCHA TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

6.13.5 SE HOUVER EQUIVALÊNCIA DE VALORES APRESENTADOS POR MPE, DENTRE AS PROPOSTAS DE VALOR ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SUPERIOR À PROPOSTA DE MENOR PREÇO OFERTADA PELA EMPRESA NÃO ENQUADRADA COMO MPE, SERÁ REALIZADO SORTEIO EM HORA MARCADA, APÓS COMUNICAÇÃO AOS LICITANTES, PARA IDENTIFICAÇÃO DAQUELA QUE TERÁ PREFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA.

6.14 NA HIPÓTESE DE NENHUMA MPE EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA OU NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, O OBJETO LICITADO SERÁ ADJUDICADO EM FAVOR DA PROPOSTA ORIGINALMENTE VENCEDORA DO CERTAME (NÃO MPE).

6.15 CASO AS PROPONENTES SELECIONADAS PARA A ETAPA COMPETITIVA NÃO APRESENTEM LANCES, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS MPE, SERÁ VERIFICADA A CONFORMIDADE DA PROPOSTA INICIAL DE MENOR PREÇO E O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR DIRETAMENTE COM A PROPONENTE VISANDO A OBTER PREÇO MELHOR.



6.16 O PREGOEIRO PODERÁ ANUNCIAR O PROPONENTE VENCEDOR IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PUBLICADA OU, QUANDO FOR O CASO, APÓS A NEGOCIAÇÃO E DECISÃO PELO PREGOEIRO ACERCA DA ACEITAÇÃO DO LANCE DE MENOR VALOR.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º E NO § 9º DO ART. 26 DO DECRETO N.º 10.024/2019.

7.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 -TCU - PLENÁRIO), OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.

7.2.1 CONSIDERA-SE INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇOS GLOBAL OU UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, AINDA QUE O ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO NÃO TENHA ESTABELECIDO LIMITES MÍNIMOS, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO LICITANTE, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO.

7.3 QUALQUER INTERESSADO PODERÁ REQUERER QUE SE REALIZEM DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DAS PROPOSTAS, DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS OU OS INDÍCIOS QUE FUNDAMENTAM A SUSPEITA;

7.4 NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM VISTAS AO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS, A SESSÃO PÚBLICA SOMENTE PODERÁ SER REINICIADA MEDIANTE AVISO PRÉVIO NO SISTEMA COM, NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, E A OCORRÊNCIA SERÁ REGISTRADA EM ATA;

7.5 O PREGOEIRO PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE **02 (DUAS) HORAS**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.5.1 O PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO PELO PREGOEIRO POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO.

7.5.2 DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OFERTADO, TAIS COMO MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES, A EXEMPLO DE CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DO SEU ULTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.6 SE A PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR FOR DESCLASSIFICADO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA OU LANCE SUBSEQUENTE, E, ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.7 HAVENDO NECESSIDADE, O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO, INFORMANDO NO "CHAT" A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A SUA CONTINUIDADE.

7.8 O PREGOEIRO PODERÁ ENCAMINHAR, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONTRAPROPOSTA AO LICITANTE QUE APRESENTOU O LANCE MAIS VANTAJOSO, COM O FIM DE NEGOCIAR A OBTENÇÃO DE MELHOR PREÇO, VEDADA A NEGOCIAÇÃO EM CONDIÇÕES DIVERSAS DAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.8.1 TAMBÉM NAS HIPÓTESES EM QUE O PREGOEIRO NÃO ACEITAR A PROPOSTA E PASSAR À SUBSEQUENTE, PODERÁ NEGOCIAR COM O LICITANTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

7.8.2 A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.

7.9 NOS ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEMPRE QUE A PROPOSTA NÃO FOR ACEITA, E ANTES DE O PREGOEIRO PASSAR À SUBSEQUENTE, HAVERÁ NOVA VERIFICAÇÃO, PELO SISTEMA, DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO EMPATE FICTO, PREVISTO NOS ARTIGOS 44 E 45 DA LC Nº 123, DE 2006, SEGUINDO-SE A DISCIPLINA ANTES ESTABELECIDADA, SE FOR O CASO.

7.10 ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A HABILITAÇÃO DO LICITANTE, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

8. DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE CONSTAM NESTE SUBITEM, DEVERÃO SER ENVIADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO SUBITEM 5.1 DESTE EDITAL:

A) DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME ANEXO VII;

B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS TRABALHOS E EMPREGOS DA LICITANTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI Nº 9.854/99, CONFORME ANEXO III;

C) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONFORME MODELO NO ANEXO IV.



D) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE, QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL (AFIM OU CONSANGUÍNEO) COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO V;

E) REGISTRO COMERCIAL (NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL); ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO (NO CASO DE SOCIEDADES COMERCIAIS) E ACOMPANHADO NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES;

NOTA: OS DOCUMENTOS EM APREÇO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

F) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

G) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

H) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA PROPONENTE;

I) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM GERAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

J) PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL COM FGTS, OU OUTRO EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI, DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

K) PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - **CNDT) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO;**

L) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO PROPONENTE;

M) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, VEDADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, QUE PERMITAM AFERIR A CONDIÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE.

OBSERVAÇÃO 1: A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO CONFORME O ITEM ANTERIOR É COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA. CASO O BALANÇO DA EMPRESA COMPROVE O DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 155/16, A LICITANTE NÃO OBTERÁ OS BENEFÍCIOS COMO ME OU EPP.

OBSERVAÇÃO 2: CASO SEJA VERIFICADO NO BALANÇO QUE A LICITANTE ESTEJA FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI, E QUE A DECLARAÇÃO NÃO REFLETE A CONDIÇÃO DA EMPRESA, ESTA SOFRERÁ SANÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02.

OBSERVAÇÃO 3: O BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES DEVEM POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA JUNTA COMERCIAL;

OBSERVAÇÃO 4: NOS CASOS DE EMPRESAS RECÉM-CRIADAS, A EXIGÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 31, I, DA LEI 8.666/93, SERÁ ATENDIDA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO "BALANÇO DE ABERTURA". A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE, E A EVIDÊNCIA DE TEREM SIDO TRANSCRITOS NO LIVRO DIÁRIO, E ESTE, NECESSARIAMENTE, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO – DNRC OU JUNTA COMERCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS TAIS DOCUMENTOS PODERÃO SER REGISTRADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE".

N) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONSTITUÍDA NA FORMA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO VI** DO PRESENTE EDITAL.

O) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL, EM NOME DA PROPONENTE, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 3G/4G EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES, PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, BEM COMO FERRAMENTA DE GESTÃO PARA, NO MÍNIMO 30 ACESSOS MÓVEIS, DURANTE O PERÍODO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.

8.2 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DO PROPONENTE PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL. SERÁ ACEITA SOMENTE CÓPIA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO DOCUMENTO CUJA DATA ESTEJA RASURADA, FACULTADO AO PREGOEIRO, A



QUALQUER TEMPO, SE ASSIM ENTENDER NECESSÁRIO, EM CASO DE CÓPIA AUTENTICADA OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO OFICIAL, EXIGIR O RESPECTIVO ORIGINAL P/ CONFERÊNCIA.

8.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS EM **LÍNGUA ESTRANGEIRA** DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA EFETUADA POR TRADUTOR JURAMENTADO E TAMBÉM DEVIDAMENTE CONSULARIZADOS OU REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

8.4 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM ESTAR EM NOME DO PROPONENTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ OU OUTRO EQUIVALENTE, SENDO DISPENSADOS DESSA PREFERENCIALIDADE AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS COM A AUSÊNCIA DESTAS INFORMAÇÕES, DEVIDO À FORMA OU PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR.

8.5 NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E, EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA O ENVIO POR

FAX OU PARA RESPECTIVO ENCAMINHAMENTO, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL.

8.6 DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A VALIDADE EXPIRADA, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE. OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM DATA NÃO EXCEDENTE A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**, EXCETO ATESTADO(S).

8.7 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AMPARADAS PELA LC 147/14, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, PODERÃO SANEAR DEFEITOS CONSTATADOS NA HABILITAÇÃO, APENAS SE JÁ TIVEREM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS, MESMO QUE CONTENHAM ALGUM VÍCIO, SE VALENDO ASSIM DO **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** PARA TAL REGULARIZAÇÃO, CONTADOS DA DATA EM QUE FOI DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO.

9. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1 DECLARADO O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA E ORDENADAS AS PROPOSTAS, O PREGOEIRO PROCEDERÁ A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S) QUE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA, PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL.

9.1.1 VERIFICADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O(S) PROPONENTE(S) SERÁ(AO) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES), RESTANDO A HOMOLOGAÇÃO A SER EMITIDA PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

9.1.2 SE O PROPONENTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQÜENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À ATINENTE HABILITAÇÃO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS MPE, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA O EDITAL, SENDO O RESPECTIVO PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR. HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR DIRETAMENTE COM O PROPONENTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

9.2 O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS, NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DA PROPONENTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A AFERIÇÃO DA SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA COMPREENSÃO DA SUA PROPOSTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, HAJA VISTA QUE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTE PREGÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS.

10. DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 A PROPONENTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO (WWW.BLL.ORG.BR), ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUA PROPOSTA E SEUS LANCES.

10.2 SE O SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, COM A DESCONEXÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O CERTAME SERÁ SUSPENSO E RETOMADO SOMENTE APÓS A COMUNICAÇÃO VIA E-MAIL AOS PARTICIPANTES, E NO PRÓPRIO ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRIA A SESSÃO PÚBLICA WWW.BLL.ORG.BR.

10.3 NO CASO DE DESCONEXÃO APENAS DO PREGOEIRO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PERMANECERÁ ACESSÍVEL ÀS PROPONENTES PARA RECEPÇÃO DOS LANCES, RETOMANDO O PREGOEIRO, QUANDO POSSÍVEL, SUA ATUAÇÃO NO CERTAME, SEM PREJUÍZO DOS ATOS REALIZADOS.

10.4 QUANDO A DESCONEXÃO DO PREGOEIRO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A 10 MINUTOS, A SESSÃO DO PREGÃO SERÁ SUSPENSA E REINICIADA SOMENTE APÓS COMUNICAÇÃO AOS PARTICIPANTES.

10.5 CABERÁ À PROPONENTE:



- 10.5.1 ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O TODO O PROCESSO DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO, INCLUSIVE NO QUE TANGE AOS SUBITENS SUPRA.
- 10.5.2 SOLICITAR O CANCELAMENTO DA CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO OU DA SENHA DE ACESSO POR INTERESSE PRÓPRIO.
- 10.5.3 O USO DA SENHA DE ACESSO PELA PROPONENTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, INCLUINDO QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, NÃO CABENDO À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS.
- 10.5.4 O CREDENCIAMENTO JUNTO À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL DA PROPONENTE E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 ANALISADA A ACEITABILIDADE DO PREÇO OBTIDO E HABILITADO O PROPONENTE, O PREGOEIRO PODERÁ ADJUDICAR AO MESMO, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, O OBJETO LICITADO, RESTANDO A HOMOLOGAÇÃO A SER EMITIDA PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

11.2 HOMOLOGADO O PRESENTE PREGÃO, A PREFEITURA DE APUCARANA CONVOCARÁ A(S) ADJUDICATÁRIA(S) PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO EM **ATÉ 05 (CINCO) DIAS**, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI Nº 8.666/93.

11.2.1 O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.2.2 OS DIREITOS, DEVERES, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM PACTUADOS ENTRE AS PARTES, CONSTAM DA MINUTA CONTRATUAL CONTIDA NO **ANEXO VIII**.

11.3 A PREFEITURA PODERÁ, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONVOCAR OS PROPONENTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS MPE, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO, INCLUSIVE, QUANTO AOS PREÇOS ATUALIZADOS DE CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL, OU REVOGAR A LICITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA COMINAÇÃO PREVISTA NO ART. 81 DA LEI Nº 8.666/93.

11.4 A RECUSA DA ADJUDICATÁRIA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRÁ-LO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, ESTANDO A PROPOSTA DENTRO DA VALIDADE, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, FICANDO A MESMA SUJEITA A MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL ADJUDICADO, ALÉM DE DECAIR NO DIREITO A CONTRATAÇÃO.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER FEITO NA ENTREGA, E O PAGAMENTO A EMPRESA VENCEDORA SERÁ EFETUADO EM **30 (TRINTA) DIAS**, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E ATESTO DO RECEBIMENTO;

12.1.1 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR E FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

12.1.1.1 CASO A EMPRESA VENCEDORA TENHA SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL;

12.1.1.2 O FATURAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE ENTREGA A SER CONFERIDO E APROVADO, PELO FISCAL DO CONTRATO, E CONTERÁ: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS.

12.2 A CRITÉRIO DA PREFEITURA SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

12.3 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

12.4 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

12.5 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.5.1 **REVISÃO:** FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI



8.666/93, INC. II, D;

12.5.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

12.5.3 REACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUALQUER PESSOA PODERÁ IMPUGNAR O EDITAL, APONTANDO AS FALHAS OU IRREGULARIDADE QUE EVENTUALMENTE O VICIAM, NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, NA OPÇÃO "IMPUGNAÇÕES" NA ABA PROCESSOS.

13.1.1 A IMPUGNAÇÃO NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO E CABERÁ AO PREGOEIRO DECIDIR SOBRE A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS, CONTADO COM A DATA DO RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

13.1.2 CASO HAJA SUSPENSÃO DO PROCESSO POR CAUSA DA IMPUGNAÇÃO SERÁ PELO DE SER MEDIDA EXCEPCIONAL E SERÁ MOTIVADA PELO PREGOEIRO, QUE DEVERÁ ESTAR PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO.

13.1.3 SENDO ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL, SERÁ DEFINIDA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.

13.2 OS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO PRESENTE PREGÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO, DEVEM SER ENCAMINHADOS AO PREGOEIRO, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ANTERIORES A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, CLICANDO NO BOTÃO "DÚVIDAS", NA ABA PROCESSOS.

13.2.1 OS ESCLARECIMENTOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

13.3 FINDO O PRAZO PARA ENVIO DOS LANCES E APÓS A DIVULGAÇÃO DA(S) PROPONENTE(S) VENCEDORA(S) DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, QUALQUER PROPONENTE PODERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER, DESDE QUE DEVIDAMENTE REGISTRADA A SÍNTESE DE SUAS RAZÕES NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

13.4 À RECORRENTE QUE TIVER SUA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO ACEITA PELO PREGOEIRO SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR RAZÕES DE RECURSO, FACULTANDO-SE ÀS DEMAIS PROPONENTES A OPORTUNIDADE DE APRESENTAR CONTRA-RAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DO PRAZO DA RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS AUTOS DO PROCESSO; A NÃO APRESENTAÇÃO DE RAZÕES CONFIGURARÁ A DESISTÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER.

13.5 OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DA BLL, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO MOMENTO QUE O PREGOEIRO DEFERIR A MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS PELA LICITANTE

13.6 NÃO SERÃO ACEITOS COMO RECURSOS AS ALEGAÇÕES QUE NÃO SE RELACIONEM ÀS RAZÕES INDICADAS PELA PROPONENTE NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, QUANDO DA SESSÃO PÚBLICA.

13.7 A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DA PROPONENTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, FICANDO O PREGOEIRO AUTORIZADO A ADJUDICAR O OBJETO AO PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR.

13.8 IMPUGNADO OU NÃO O RECURSO, O PREGOEIRO O APRECIARÁ, PODENDO REALIZAR INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, E DECIDIRÁ MOTIVADAMENTE PELA MANUTENÇÃO OU REFORMA DO ATO RECORRIDO, SUBMETENDO O PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE. O RECURSO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO, CASO ACOLHIDO, IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

13.9 DECIDIDO(S) O(S) RECURSO(S), A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ ADJUDICAR O OBJETO À PROPONENTE VENCEDORA.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR E O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

14.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;



C) "**PRÁTICA COLUSIVAS**": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECEER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECEER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

D) "**PRÁTICA COERCITIVA**": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DO CONTRATO VINCULADO À MESMA, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

14.3 NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DO CONTRATO FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

14.4 CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, DEVERÁ CONCORDAR E AUTORIZAR QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, PERMITIRÁ QUE O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DA ATAE TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DA ATA.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 FICA RESERVADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA O DIREITO DE REVOGAR OU ANULAR A PRESENTE LICITAÇÃO, AINDA QUE APÓS O JULGAMENTO, SEM QUE ASSISTA A QUALQUER PROPONENTE O DIREITO A INDENIZAÇÕES, GARANTINDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

15.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SILENTE QUANTO ÀS INFORMAÇÕES ACERCA DE: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE ENTREGA E VALIDADE DA PROPOSTA, ACARRETERÁ NA ACEITAÇÃO TÁCITA DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL, SENDO QUE, A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À PRESENTE LICITAÇÃO LEVA AO ENTENDIMENTO DE QUE A PROPONENTE CONHECE TODAS AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, PORQUANTO EXAMINOU POR COMPLETO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ACERCA DOS QUAIS NÃO RESTAM QUAISQUER DÚVIDAS.

15.3 O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NO INTERESSE PÚBLICO, PODERÃO RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS, DESDE QUE NÃO RESTE INFRINGIDO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA OU DE DOCUMENTO FORA DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DEVIDO, SENDO A PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.

15.4 ESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICA PROPOSTA DE CONTRATO POR PARTE DA PREFEITURA. ATÉ A ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO, PODERÁ A PROPONENTE VENCEDORA SER EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS, SE A PREFEITURA TIVER CONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO, QUE DESABONE A IDONEIDADE OU CAPACIDADE FINANCEIRA, TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA DA ADJUDICATÁRIA.

15.5 NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER IMPEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, NO MESMO HORÁRIO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO, INCLUSIVE, NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO, SÓ INICIANDO-SE E VENCENDO PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.

15.6 EVENTUAIS RETIFICAÇÕES DO EDITAL SERÃO DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

15.7 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES A LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E, SUBSIDIARIAMENTE DAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DAS NORMAS DO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A MATÉRIA DO OBJETO DESTE PREGÃO.

15.8 FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE PREGÃO.

16 DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES;
- ANEXO IV – MODELO DE IDONIEDADE;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREGOEIRO(A)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA MÍNIMA 4G, 3G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE VOZ E DADOS, DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E MULTIMÍDIA, ADICIONAIS E DESLOCAMENTOS DE CHAMADAS, PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE SMARTPHONES, SERVIÇOS DE BANDA LARGA ATRAVÉS DE PEN MODENS E SIM CARDS, SERVIÇOS DE INTRAGRUPO, E FERRAMENTA DE GESTÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LOTE BLL	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	24	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELEFONIA, MÓVEL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, MENSAGENS CURTAS - SMS, MENSAGENS MULTIMÍDIA - MMS, SERVIÇO DO TIPO PÓS-PAGO, COBERTURA DE SINAL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PRÓPRIA OU ATRAVÉS DE ROAMING, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS, PLANO DE DADOS DE NO MÍNIMO 20,0 GB, APARELHO EM COMODATO CONFORME GRUPO 01. INCLUSO ASSINATURA BÁSICA MENSAL E GWT (GESTOR ONLINE).	2399,00	57576,00
01	02	24	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELEFONIA, MÓVEL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, MENSAGENS CURTAS - SMS, MENSAGENS MULTIMÍDIA - MMS, SERVIÇO DO TIPO PÓS-PAGO, COBERTURA DE SINAL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PRÓPRIA OU ATRAVÉS DE ROAMING, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS, PLANO DE DADOS DE NO MÍNIMO 10,0 GB, APARELHO EM COMODATO CONFORME GRUPO 02. INCLUSO ASSINATURA BÁSICA MENSAL E GWT (GESTOR ONLINE).	2798,00	67.152,00
01	03	24	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELEFONIA, MÓVEL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, MENSAGENS CURTAS - SMS, MENSAGENS MULTIMÍDIA - MMS, SERVIÇO DO TIPO PÓS-PAGO, COBERTURA DE SINAL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PRÓPRIA OU ATRAVÉS DE ROAMING, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS, PLANO DE DADOS DE NO MÍNIMO 5,0 GB, APARELHO EM COMODATO CONFORME GRUPO 03. INCLUSO ASSINATURA BÁSICA MENSAL E GWT (GESTOR ONLINE).	4796,00	115.104,00
01	04	24	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELEFONIA, MÓVEL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, MENSAGENS CURTAS - SMS, SERVIÇO DO TIPO PÓS-PAGO, COBERTURA DE SINAL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PRÓPRIA OU ATRAVÉS DE ROAMING. INCLUSO ASSINATURA BÁSICA MENSAL E GWT (GESTOR ONLINE).	3992,00	95808,00
01	05	24	MESES	PLANOS DE TELEFONIA COM FRANQUIA MENSAL EM PEN MODEM COM PLANO DE DADOS DE NO MÍNIMO 50 GB.	566,15	13.587,60

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A CONTRATAÇÃO DO PRESENTE OBJETO É NECESSÁRIA EM VIRTUDE DE QUE A PREFEITURA NÃO POSSUI MEIOS PRÓPRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, SENDO QUE É INDISPENSÁVEL À COMUNICAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS ESTRATÉGICOS (NO EXERCÍCIO DE SUAS



FUNÇÕES), OU LOCAIS QUE NÃO TÊM ACESSO A TELEFONIA FIXA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NÃO PODE SER PARALISADA, SOB PENA DE PREJUÍZOS À COMUNICAÇÃO E AO TRÁFEGO DE DADOS MÓVEIS, ASSIM COMO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINIS DA PREFEITURA.

3. OBJETIVO

3.1 A ADOÇÃO DE SMARTPHONES TEM COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO À CRESCENTE DEMANDA POR SERVIÇOS CORPORATIVOS DISPONIBILIZADOS ON-LINE, TAIS COMO: CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL (E-MAIL), SERVIÇO DE MENSAGEM INSTANTÂNEA, CONFERÊNCIAS VIA INTERNET, DENTRE OUTROS.

3.2 A NECESSIDADE DE PACOTE DE DADOS SE DÁ FRENTE UMA DEMANDA CADA VEZ MAIOR DO USO DE SISTEMAS E FERRAMENTAS, OS QUAIS UTILIZAM A INTERNET PARA COMUNICAÇÃO, FICANDO INVIÁVEL O USO DE SMARTPHONES SEM QUE ESTES TENHAM PACOTES DE DADOS.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

4.1 OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS SÃO DE NATUREZA COMUM, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 2002.

4.2 OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS SÃO CONSIDERADOS CONTÍNUOS, DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

4.3 OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONSTITUEM-SE EM ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES À ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO LICITANTE (PARTICIPANTE), NÃO INERENTES ÀS CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS POR SEU RESPECTIVO PLANO DE CARGOS.

4.4 TENDO EM VISTA A CLASSIFICAÇÃO, O PROCEDIMENTO ATENDE OS REQUISITOS PARA SER EXECUTADO MEDIANTE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO".

5.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERÁ DE ACORDO COM OS ITENS E DADOS ABAIXO:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	10	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELEFONIA, MÓVEL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, MENSAGENS CURTAS - SMS, MENSAGENS MULTIMÍDIA - MMS, SERVIÇO DO TIPO PÓSPAGO, COBERTURA DE SINAL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PRÓPRIA OU ATRAVÉS DE ROAMING, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS, PLANO DE DADOS DE NO MÍNIMO 20,0 GB, APARELHO EM COMODATO CONFORME GRUPO 01. INCLUSO ASSINATURA BÁSICA MENSAL E GWT (GESTOR ONLINE).
	2	20	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELEFONIA, MÓVEL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, MENSAGENS CURTAS - SMS, MENSAGENS MULTIMÍDIA - MMS, SERVIÇO DO TIPO PÓSPAGO, COBERTURA DE SINAL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PRÓPRIA OU ATRAVÉS DE ROAMING, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS, PLANO DE DADOS DE NO MÍNIMO 10,0 GB, APARELHO EM COMODATO CONFORME GRUPO 02. INCLUSO ASSINATURA BÁSICA MENSAL E GWT (GESTOR ONLINE).
	3	40,0	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELEFONIA, MÓVEL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, MENSAGENS CURTAS - SMS, MENSAGENS MULTIMÍDIA - MMS, SERVIÇO DO TIPO PÓSPAGO, COBERTURA DE SINAL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PRÓPRIA OU ATRAVÉS DE ROAMING, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS, PLANO DE DADOS DE NO MÍNIMO 5,0 GB, APARELHO EM COMODATO CONFORME GRUPO 03. INCLUSO ASSINATURA BÁSICA MENSAL E GWT (GESTOR ONLINE).
	4	80,0	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELEFONIA, MÓVEL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, MENSAGENS CURTAS - SMS, SERVIÇO DO TIPO PÓSPAGO, COBERTURA DE SINAL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PRÓPRIA OU ATRAVÉS DE ROAMING. INCLUSO ASSINATURA BÁSICA MENSAL E GWT (GESTOR ONLINE).
	5	5,00	UNIDADE	PLANOS DE TELEFONIA COM FRANQUIA MENSAL EM PEN MODEM COM PLANO DE DADOS DE NO MÍNIMO 50 GB.



5.2 PARA MAIOR DETALHAMENTO DOS CONCEITOS UTILIZADOS NESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONSIDERADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

5.2.1.1 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP - É O SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL TERRESTRE DE INTERESSE COLETIVO QUE POSSIBILITA A COMUNICAÇÃO ENTRE ESTAÇÕES MÓVEIS E DE ESTAÇÕES MÓVEIS PARA OUTRAS ESTAÇÕES.

5.2.1.2 SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE NATUREZA LOCAL - VC-VC1 – CHAMADA TELEFÔNICA ORIGINADA DE UM TELEFONE MÓVEL DESTINADAS A NÚMERO TELEFÔNICO FIXO OU MÓVEL REALIZADAS DENTRO DA ÁREA GEOGRÁFICA INTERNA À ÁREA DE REGISTRO DE ORIGEM DA CHAMADA (LIGAÇÕES LOCAIS).

5.2.1.3 SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE NATUREZA LONGA DISTÂNCIA REGIONAL - VC2 – CHAMADA TELEFÔNICA ORIGINADA DE UM TELEFONE MÓVEL PARA UM NÚMERO TELEFÔNICO FIXO OU MÓVEL FORA DA ÁREA DE TARIFAÇÃO EM QUE ESTÁ A ÁREA DE REGISTRO DO ASSINANTE, MAS COMO PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO DDD IGUAL AO DA ÁREA DE TARIFAÇÃO DO ASSINANTE.

5.2.1.4 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DE NATUREZA LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - VC3 – CHAMADA TELEFÔNICA ORIGINADA DE UM TELEFONE MÓVEL PARA UM NÚMERO TELEFÔNICO FIXO OU MÓVEL FORA DA ÁREA DE TARIFAÇÃO EM QUE ESTÁ A ÁREA DE REGISTRO DO ASSINANTE, SENDO QUE OS TELEFONES DIVERGEM NO PRIMEIRO DÍGITO DO DDD.

5.2.1.5 SERVIÇOS DE MENSAGENS - SMS (SHORT MESSAGE SERVICE) – SERVIÇO DE ENVIO MENSAGENS ESCRITAS CURTAS, DIRECIONADAS A TELEFONES MÓVEIS.

5.2.1.6 SERVIÇOS DE MENSAGENS MULTIMÍDIAS - MMS (MULTIMÍDIA MESSAGE SERVICE) – SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS MULTIMÍDIA A OUTROS TELEFONES MÓVEIS OU PARA E-MAIL.

5.2.1.7 ACESSO À BANDA LARGA 4G, 3G E 2G, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS COM APARELHOS PEN MODENS OU SIM CARDS, VELOCIDADE MÍNIMA NOMINAL DE 1MB NAS CAPITAIS, E 300 Kbps NAS DEMAIS CIDADES USO LIMITADO SEM INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE.

5.2.1.8 ADICIONAL POR CHAMADA (AD1) - COMPREENDE ROAMING NO ESTADO DO PARANÁ.

5.2.1.9 ADICIONAL POR CHAMADA (AD2) – VALOR FIXO COBRADO PELA OPERADORA, POR CHAMADA RECEBIDA OU ORIGINADA, QUANDO O USUÁRIO ESTIVER LOCALIZADO FORA DE SUA ÁREA DE MOBILIDADE, DENTRO E FORA DA SUA ÁREA DE CONCESSÃO.

5.2.1.10 SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE CHAMADAS - DSL – VALOR COBRADO, POR MINUTO, QUANDO SÃO RECEBIDAS CHAMADAS FORA DE SUA ÁREA DE MOBILIDADE, PORÉM DENTRO DE SUA ÁREA DE NUMERAÇÃO PRIMÁRIA.

5.2.1.11 SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE CHAMADAS - DSL1 - COMPREENDE ROAMING NO ESTADO DO PARANÁ.

5.2.1.12 SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE CHAMADAS - DSL2 - VALOR COBRADO, POR MINUTO, QUANDO SÃO RECEBIDAS CHAMADAS FORA DE SUA ÁREA DE MOBILIDADE E DE SUA ÁREA DE NUMERAÇÃO PRIMÁRIA.

5.2.1.13 ROAMING - FACILIDADE QUE PERMITE A UMA ESTAÇÃO MÓVEL VISITANTE ACESSAR OU SER ACESSADA PELO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, EM UM SISTEMA VISITADO.

5.2.1.14 CAIXA POSTAL - AS CHAMADAS DESTINADAS A UM CELULAR OCUPADO OU FORA DE SERVIÇO SÃO DESVIADAS PARA UMA CAIXA POSTAL DE VOZ PARA POSTERIOR RECUPERAÇÃO.

5.2.1.15 ACESSO À BANDA LARGA - MÍNIMO 4G, 3G E 2G, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS COM APARELHOS PEN MODENS.

5.3 OS APARELHOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, ALÉM DE DISPONIBILIZAR 02 (DOIS) APARELHOS DE BACKUP PARA CADA GRUPO, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NOS GRUPOS 01 AO 03:

5.4 CADA GRUPO SERÁ ASSIM COMPOSTO:

5.4.1 GRUPO 01: 10 (DEZ) APARELHOS,

5.4.2 GRUPO 02: 20 (VINTE) APARELHOS,

5.4.3 GRUPO 03: 40 (QUARENTA) APARELHOS.

5.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

GRUPO 01 (SAMSUNG S20 FE, SAMSUNG S21, MOTOROLA EDGE OU SEMELHANTES)

OS APARELHOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER HOMOLOGADAS PELA EMPRESA CONTRATADA E PELA ANATEL, COM APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE DESBLOQUEADOS, A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- ESTAÇÃO DE SMP TIPO SMARTPHONE, VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;
- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU IOS 12 OU VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;
- ESPECIFICAÇÃO DE HARDWARE: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OITO NÚCLEOS (OCTACORE) OU MAIS;
- MEMÓRIA RAM: 6GB OU SUPERIOR;
- ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB OU SUPERIOR;
- ESPECIFICAÇÕES DE CÂMERA: TRASEIRA: AO MENOS UMA DAS CÂMERAS PRINCIPAIS COM 08 MP OU SUPERIOR; FRONTAL: 10 MP OU



<p>SUPERIOR;</p> <ul style="list-style-type: none">TAMANHO DA TELA: NO MÍNIMO 6.1 POLEGADAS, CONTENDO UMA RESOLUÇÃO DE 1080x2400 PIXELS;ESPECIFICAÇÕES DE CONECTIVIDADE - SIM CARD NANO, 4G LTE, NFC, WIFI 802.11 A/AC/B/G/N, BLUETOOTH 5.0 LE, GPS;ESPECIFICAÇÕES DE CARREGAMENTO – BATERIA DE 4.000 MAH OU SUPERIOR.
<p style="text-align: center;">GRUPO 02 (SAMSUNG A72, MOTOROLA G60 OU SEMELHANTES)</p> <p>OS APARELHOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER HOMOLOGADAS PELA EMPRESA CONTRATADA E PELA ANATEL, COM APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE DESBLOQUEADOS, A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, <u>COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">ESTAÇÃO DE SMP TIPO SMARTPHONE, VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9 OU IOS 12 OU VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;ESPECIFICAÇÃO DE HARDWARE: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OITO NÚCLEOS (OCTACORE) OU MAIS;MEMÓRIA RAM: 6GB OU SUPERIOR;ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB OU SUPERIOR;ESPECIFICAÇÕES DE CÂMERA: TRASEIRA: AO MENOS UMA DAS CÂMERAS PRINCIPAIS COM 08 MP OU SUPERIOR; FRONTAL: 16 MP OU SUPERIOR;TAMANHO DA TELA: NO MÍNIMO 6.5 POLEGADAS, CONTENDO UMA RESOLUÇÃO DE 1080 X 2460 PIXELS;ESPECIFICAÇÕES DE CONECTIVIDADE - SIM CARD NANO, 4G LTE, NFC, WIFI 802.11 A/AC/B/G/N, BLUETOOTH 5.0 LE, GPS;ESPECIFICAÇÕES DE CARREGAMENTO – BATERIA DE 5.000 MAH OU SUPERIOR.
<p style="text-align: center;">GRUPO 03 (SAMSUNG M12, MOTOROLA E7 PLUS OU SEMELHANTES)</p> <p>AS ESTAÇÕES E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER HOMOLOGADAS PELA EMPRESA CONTRATADA COM APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE DESBLOQUEADOS, A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, <u>COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">ESTAÇÃO DE SMP TIPO SMARTPHONE, VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;SISTEMA OPERACIONAL ANDROID PIE 9 OU VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;ESPECIFICAÇÃO DE HARDWARE: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OITO NÚCLEOS (OCTACORE) OU MAIS;MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR;ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB OU SUPERIOR;ESPECIFICAÇÕES DE CÂMERA: TRASEIRA: AO MENOS UMA DAS CÂMERAS PRINCIPAIS COM 02 MP OU SUPERIOR; FRONTAL: 8 MP OU SUPERIOR;TAMANHO DA TELA: NO MÍNIMO 6.5 POLEGADAS, CONTENDO UMA RESOLUÇÃO DE 720 X 1600 PIXELS;ESPECIFICAÇÕES DE CONECTIVIDADE - SIM CARD NANO, 4G LTE, WIFI 802.11 A/AC/B/G/N, BLUETOOTH 5.0 LE, GPS;ESPECIFICAÇÕES DE CARREGAMENTO – BATERIA DE 5.000 MAH OU SUPERIOR.

5.6 CADA APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE COM OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE, SENDO: CABO USB, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

5.7 DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES:

5.7.1 CASO A EMPRESA VENCEDORA OFEREÇA TODOS OS APARELHOS DE MODELO ÚNICO, OS MESMOS DEVERÃO SER DO GRUPO 02.

5.7.2 OS APARELHOS E ACESSÓRIOS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO SERÃO DEVOLVIDOS AO FINAL DO CONTRATO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAREM (USADOS) DEVIDO A PERMANECIA DO CONTRATO.

5.7.3 OS APARELHOS E ACESSÓRIOS QUE ESTIVEREM NA GARANTIA DO FABRICANTE, SE APRESENTAREM PROBLEMAS COBERTOS, SEM CUSTO PARA O CONTRATANTE, DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA CONTRATADA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS POR OUTRO ATÉ QUE O APARELHO ORIGINAL SEJA CONSERTADO OU TROCADO EFETIVAMENTE.

5.7.4 OS APARELHOS E ACESSÓRIOS QUE ESTIVEREM FORA DA GARANTIA DO FABRICANTE, SE APRESENTAR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO, SE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA RECOMENDAR SUBSTITUIÇÃO, É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE DEVOLVER A CONTRATADA E SOLICITAR SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO DE IGUAIS CARACTERÍSTICAS, QUE SERÁ COBRADO DA CONTRATANTE PELO VALOR DA NOTA FISCAL APRESENTADA DO NOVO APARELHO, INDEPENDENTE DE PROCEDIMENTOS INTERNOS.

5.7.5 A CONTRATANTE PODERÁ OPTAR PELA SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER APARELHO SEMPRE QUE JULGAR QUE O MESMO NÃO ATENDE AS SUAS NECESSIDADES DE USO, ASSUMINDO OS CUSTOS DA SUBSTITUIÇÃO.

5.7.6 OS APARELHOS E ACESSÓRIOS, A SER OFERTADO PELAS LICITANTES EM REGIME DE COMODATO, SERÃO ANALISADOS E APROVADOS PELA CONTRATANTE, A FIM DE QUE SEJAM VERIFICADAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS INDICADAS.



5.7.7 OS APARELHOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER DE TECNOLOGIA COMPATÍVEL PARA USO COM O SISTEMA DE TELEFONIA PROPOSTO (GSM OU SUPERIOR) E ATENDER ÀS SEGUINTE CONDICÕES:

5.7.7.1 SER EQUIPAMENTO HOMOLOGADOS PELA ANATEL;

5.7.7.2 SER NOVO/SEM USO;

5.7.7.3 CONTEMPLAR OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE, INCLUSO NO ITEM 5.6 DESTE TERMO, SEM QUE ISTO REPRESENTE CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE;

5.7.7.4 OS APARELHOS DEVERÃO APRESENTAR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, QUE DEVERÁ VIGORAR CONFORME REGE AS NORMAS DOS FABRICANTES E A LEI DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

5.8 DAS TRANSMISSÕES DE DADOS:

5.8.1 PACOTE DE DADOS PARA APARELHOS DO TIPO SMARTPHONE:

5.8.1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “PACOTE DE DADOS” DE ACESSO A E-MAIL E INTERNET LIMITADO SEM INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE, COM TECNOLOGIA 4G ONDE ESTIVER DISPONÍVEL, 3G ONDE NÃO HOUVER 4G, 2G ONDE NÃO HOUVER 4G OU 3G, COM CONTRATAÇÃO DO TIPO PÓS-PAGO, COM COBERTURA DE SINAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA SERVIÇO TIPO SMARTPHONE.

5.8.1.2 ASSEGURAR AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS A POSSIBILIDADE DE RECEBER E-MAILS E ACESSAR INTERNET FORA DE SUA ÁREA DE REGISTRO, ATRAVÉS DE ACORDOS DE “ROAMING” COM OUTRAS OPERADORAS, ABRANGENDO ASSIM TODAS AS CAPITAIS DOS ESTADOS FEDERATIVOS E PRINCIPAIS CIDADES DO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

5.8.1.3 O PACOTE DE DADOS SERÁ DE ACORDO COM OS ITENS 14 A 17 DO ITEM 5.1 DESTE TERMO.

5.8.2 TRANSMISSÃO DE DADOS POR – PEN MODEM:

5.8.2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS MÓVEIS COM TRAFEGO ILIMITADO SEM INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, NO PADRÃO QUADRIBAND COM VELOCIDADES NOMINAIS DE 1 MB/PS PARA AS CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES DO ESTADO, E DE 300 KBPS NO INTERIOR DO ESTADO, COM COBERTURA DE SINAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, E COM FORNECIMENTO DE PEN MODEM / PORTA USB COM “QUICK START” OU CD DE INSTALAÇÃO.

5.8.2.2 A CONTRATAÇÃO SERÁ DO TIPO PÓS-PAGO.

5.8.2.3 O PACOTE DE DADOS SERÁ DE 05, 10 E 20 GB, CONFORME DESCRITO NO ITEM 5.1.

5.9 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

5.9.1 AS LIGAÇÕES VC1 NA FORMA “INTRAGRUPOS”, NOMEADAMENTE AQUELAS ORIGINADAS DENTRO DA ÁREA DE REGISTRO DO USUÁRIO (MESMO DDD), TÊM TARIFA ZERO, INDEPENDENTEMENTE DO CONSUMO.

5.9.2 DEVERÁ SER ISENTA A COBRANÇA DE:

5.9.2.1 TAXA DE HABILITAÇÃO;

5.9.2.2 ADICIONAIS DE CHAMADA (AD1) E DE DESLOCAMENTOS (DSL1) EM ROAMING NOS ESTADOS DO PARANÁ;

5.9.2.3 ADICIONAIS DE CHAMADA (AD2) – E DESLOCAMENTOS DE CHAMADAS - DSL2 EM ROAMING NO ESTADO DO PARANÁ.

5.9.2.4 SERVIÇO DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES OU RECEBIMENTO DE CHAMADAS;

5.9.2.5 SERVIÇO DE REDIRECIONAMENTO DE CHAMADAS (SIGA-ME), DE CONFERÊNCIA, DE SECRETÁRIA ELETRÔNICA E DE IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.

5.9.3 FORNECIMENTO, COM AS DEVIDAS NOTAS FISCAIS, EM REGIME DE COMODATO, APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL, EM SISTEMA DIGITAL 4G OU SUPERIOR, PEN MODENS 4G, PODENDO SER NO TAMANHO PADRÃO OU MICRO CARD, COM AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

5.9.4 OS APARELHOS DEVERÃO SER SMARTPHONES, TENDO EM VISTA A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS DE WI FI, NOS ÓRGÃOS, E OUTRAS LOCALIDADES, POSSIBILITANDO ACESSOS A E-MAILS CORPORATIVOS DO SERVIDOR.

5.9.5 PARA AS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM PREPOSTO 01 (UM) PROFISSIONAL PARA RECEBIMENTO DE DEMANDA E ENCAMINHAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

5.9.6 A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PARA A RECEPÇÃO DOS PEDIDOS, UM NÚMERO DE TELEFONE FIXO, UM EMAIL E UM NÚMERO DE LINHA MÓVEL PESSOAL DE CARÁTER PERMANENTE. NO CASO DE MUDANÇA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR DE IMEDIATO A CONTRATANTE, ENVOLVIDOS NO PROCESSO.

5.9.7 A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ FERRAMENTA DE GESTÃO, VIA WEB, QUE PERMITA ADMINISTRAR O PERFIL DE USO DE CADA LINHA VISANDO À RACIONALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POSSIBILITANDO:

5.9.7.1 IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO;

5.9.7.2 CONFIGURAÇÃO DE PERFIL E FRANQUIA PARA O USUÁRIO;

5.9.7.3 ACESSOS A SERVIÇOS PREVIAMENTE DEFINIDOS;



5.9.7.4 PRÉ DETERMINAR O TEMPO OU VALOR DE USO;

5.9.7.5 DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE CONTAS POR INDIVÍDUO, GERANDO EXTRATOS DETALHADOS DAS FATURAS;

5.9.7.6 EFETUAR A PROGRAMAÇÃO CAPAZ DE SELECIONAR CÓDIGO DA OPERADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VC2 E VC3;

5.9.7.7 DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS INDIVIDUAIS EM TELA E IMPRESSOS;

5.9.7.8 EXPORTAR DADOS;

5.9.7.9 GERENCIAR SENHAS DE ACESSO E SERVIÇOS.

5.9.8 O SERVIÇO DE GESTÃO VIA WEB, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NOS VALORES PROPOSTOS POR MINUTO DE LIGAÇÃO.

5.9.9 ASSEGURAR AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS A POSSIBILIDADE DE RECEBER E ORIGINAR CHAMADAS FORA DE SUA ÁREA DE REGISTRO ATRAVÉS DE ACORDOS DE "ROAMING" COM OUTRAS OPERADORAS, ABRANGENDO ASSIM TODAS AS CAPITAIS DOS ESTADOS FEDERATIVOS E PRINCIPAIS CIDADES DO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

5.9.10 APENAS NA CONDIÇÃO DE ASSINANTE - VIAJANTE, QUANDO O SISTEMA ENTRAR NO MODO "ROAMING", A EMPRESA CONTRATANTE FICARÁ SUJEITA ÀS CONDIÇÕES DE TARIFAS E PREÇOS E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS ESTABELECIDAS PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL VISITADAS, QUANDO TAL OPERADORA NÃO FOR A PRÓPRIA CONTRATADA.

5.9.11 ADMITE-SE A SUBCONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VC2 E VC3;

5.9.12 OS APARELHOS DE TELEFONIA DEVERÃO ENTRAR EM "ROAMING" DE FORMA AUTOMÁTICA, SEM QUALQUER INTERVENIÊNCIA DO USUÁRIO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

5.9.13 CASO TENHA "ROAMING" INTERNACIONAL, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR RELAÇÃO DE PAÍSES AMIGOS LIGADOS À REFERIDA EMPRESA CONTRATADA;

5.9.14 AS TARIFAS DECORRENTES DE LIGAÇÕES ORIGINADAS E RECEBIDAS EM "ROAMING" DEVERÃO SER FATURADAS E COBRADAS, OBRIGATORIAMENTE, PELA CONTRATADA, NÃO SENDO ACEITAS FATURAS EM NOME DE TERCEIROS, SENDO PARA ISSO ADMITIDO A SUBCONTRATAÇÃO PELO MÉTODO "CO-BILLING".

5.9.15 É ADMITIDO O FATURAMENTO CONJUNTO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EXECUTADOS POR OUTRAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERESSE COLETIVO UTILIZADOS POR USUÁRIO DO SMP.

5.9.16 A CONTRATADA OBRIGA-SE A FORNECER, JUNTO COM A NOTA FISCAL/FATURA DOS SERVIÇOS, O DETALHAMENTO DE TODAS AS LIGAÇÕES EFETUADAS, DENTRO E FORA DA ÁREA DE REGISTRO, DISCRIMINANDO DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO E TARIFA DE CADA LIGAÇÃO, E OUTRAS TARIFAS RELACIONADAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ANATEL.

5.9.17 A PRIMEIRA HABILITAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS E ENTREGA DOS APARELHOS, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO FORMAL DA CONTRATANTE, APÓS FORMALIZADO INDIVIDUALMENTE OS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, SEM NENHUM CUSTO.

5.9.18 OS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA COMPREENDEM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G ONDE ESTIVER DISPONÍVEL, 3G ONDE NÃO HOUVER 4G E 2G ONDE NÃO HOUVER 4G E 3G, NO SISTEMA PÓS-PAGO, SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET USO LIMITADO SEM INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE, A SEREM EXECUTADOS POR EMPRESA PRESTADORA DE TELEFONIA.

5.9.19 OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO SER REALIZADOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NÃO SENDO ADMITIDA SUA INTERRUPÇÃO SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE, RESSALVADOS OS CASOS FORTUITOS DECORRENTES DE PROBLEMAS NÃO PROGRAMADOS PELA CONTRATADA.

5.9.20 A CONTRATADA SE OBRIGA A ATENDER DE IMEDIATO ÀS SOLICITAÇÕES, CORRIGINDO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER OCORRÊNCIA DE INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, EXCETO AQUELAS INTERRUPÇÕES INSANÁVEIS EM CURTO PRAZO, DECORRENTE DE RAZÕES DE ELEVADAS PROPORÇÕES E QUE POSSAM SER PLENAMENTE JUSTIFICADAS PERANTE A ANATEL.

5.9.21 A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS METAS E NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANATEL.

5.10 DA PORTABILIDADE:

5.10.1 A MANUTENÇÃO DOS NÚMEROS DE TELEFONES ATIVOS EM USO COM A ATUAL OPERADORA (TIM) É OBRIGATÓRIA, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. ESTA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO GERAL DE PORTABILIDADE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 460 DE 19 DE MARÇO DE 2007 DA ANATEL.



5.10.2 A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O PROCEDIMENTO SEGUINDO O CRONOGRAMA DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A PRIMEIRA HABILITAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS E ENTREGA DOS APARELHOS, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO FORMAL DA CONTRATANTE, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER ININTERRUPTO, 24 HORAS, TODOS OS DIAS.

6.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

6.2.1 POR TRATAR-SE DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA, OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PODERÃO SER PRORROGADOS, SE NECESSÁRIO FOR, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, E TAMBÉM QUANDO HOUVER NECESSIDADE E INTERESSE DO MUNICÍPIO, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

7. DO PREÇO E VALOR ESTIMADO

7.1 O CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL;

7.2 O VALOR ESTIMADO SERÁ ESTIPULADO ATRAVÉS DE COTAÇÕES REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES.

8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.1.1 DEVERÃO SER EMITIDAS FATURAS INDIVIDUAIS E DETALHADAS, SEM ÔNUS ADICIONAIS À CONTRATANTE, PARA CADA LINHA SMP CONTRATADO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEINFORMAÇÕES:

- RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA;
- CNPJ DA CONTRATADA;
- RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE;
- NÚMERO DA LINHA DO SMP;
- MÊS DE REFERÊNCIA;
- PERÍODO DE APURAÇÃO;
- VALOR DA ASSINATURA MENSAL;
- DATA, HORA, NÚMERO DE DESTINO COM DDD, TIPO, DURAÇÃO E VALOR DE CADA CHAMADAORIGINADA;
- DATA, HORA, NÚMERO DE DESTINO COM DDD, TIPO E VALOR DE CADA SERVIÇO UTILIZADO;
- SOMATÓRIO DOS TEMPOS DE DURAÇÃO E DOS VALORES COBRADOS POR CADA TIPO DE CHAMADA;
- SOMATÓRIO DOS VALORES COBRADOS POR CADA TIPO DESERVIÇO;
- VALOR TOTAL DA FATURA.

8.2 AS FATURAS INDIVIDUAIS, POR SUA VEZ, DEVERÃO SER AGRUPADAS CONFORME O DOCUMENTO QUE SERÁ CONFECCIONADO PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA-PR. APÓS O INÍCIO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA ESTE DOCUMENTO IRÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE CADA LINHA SMP E SUAS RESPECTIVAS TITULARIDADES (AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES) QUE AS PERTENCEM E QUE SE FARÃO NECESSÁRIOS SEUS AGRUPAMENTOS. ESTAS FATURAS DEVERÃO CONTER:

- RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA;
- CNPJ DA CONTRATADA;
- RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE;
- MÊS DE REFERÊNCIA;
- PERÍODO DE APURAÇÃO;
- DATA DA EMISSÃO;
- LISTAGEM COM OS NÚMEROS E OS VALORES TOTAIS DE CADA LINHASMP;
- RESUMO CONTENDO OS VALORES TOTAIS DE CADA TIPO DE CHAMADA OU SERVIÇO UTILIZADO;
- VALOR TOTAL DA FATURA (BRUTO);
- VALOR DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃOVIGENTE;
- VALOR TOTAL A SER PAGO (LÍQUIDO);



- CÓDIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO.

8.3 A FATURA CONSOLIDADA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATADA IMPRESSA, ENQUANTO QUE O DETALHAMENTO DAS LIGAÇÕES DEVERÁ SER EM ARQUIVO ELETRÔNICO EDITÁVEL NO FORMATO .XLS, .ODS OU OUTRO SIMILAR E HOMOLOGADO PELA CONTRATANTE; AS FATURAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA CONTRATANTE EM UMA ÚNICA REMESSA E, PELO MENOS, 5 (CINCO) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO, SENDO QUE, NO CASO CONTRÁRIO, A CONTRATANTE PROCEDERÁ, ATÉ O VENCIMENTO, COM A DEVIDA CONTESTAÇÃO JUNTO A CONTRATADA;

8.4 NO CASO DE CONSTATAÇÃO DE ERROS OU IRREGULARIDADES NA FATURA APRESENTADA, O PRAZO PARA PAGAMENTO DEVERÁ SER DESCONSIDERADO E A CONTRATANTE PROCEDERÁ, ATÉ O VENCIMENTO, COM A DEVIDA CONTESTAÇÃO JUNTO A CONTRATADA;

8.5 HAVENDO ATRASO NA LIQUIDAÇÃO DE ALGUMA FATURA E SENDO A CONTRATANTE A ÚNICA CAUSADORA DESSE ATRASO, A CONTRATADA PODERÁ COBRAR MULTA DE, NO MÁXIMO, 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DEVIDO, BEM COMO JUROS DE, NO MÁXIMO, 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DO VALOR TOTAL DEVIDO;

8.6 AS TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS OU NÃO AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE, OS QUAIS DEVERIAM ESTAR BLOQUEADOS, SERÃO CUSTEADAS PELA CONTRATADA, MESMO QUANDO DEVIDAS A TERCEIROS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÃO CONSTAR DAS FATURAS EMITIDAS;

8.7 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS:

- NA LEI Nº 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- NA LEI Nº 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- NA LEI Nº 9.472/97 (LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES) E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- NO DECRETO Nº 4.733/2003 (DISPÕE SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TELECOMUNICAÇÕES);
- NA RESOLUÇÃO/ANATEL/ Nº 73/98 E ANEXO (REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES);
- NA RESOLUÇÃO/ANATEL/ Nº 477/05 (REGULAMENTO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL –SMP);
- NA RESOLUÇÃO/ANATEL/ Nº 318/02 E ANEXO (ADAPTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONCESSÃO E DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL CELULAR - SMC PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL –SMP);
- NA RESOLUÇÃO/ANATEL/ Nº 321/02 E ANEXO (PLANO GERAL DE AUTORIZAÇÕES PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL);
- NAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

8.8 O **PAGAMENTO** SERÁ EM FAVOR DA CONTRATADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS **EM 30 (TRINTA) DIAS** MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL;

8.8.1 A LIBERAÇÃO DA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS, REGULARIDADE JUNTO AO FGTS E TAMBÉM, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

OBSERVAÇÃO: CASO A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) TENHA(M) SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO ITEM 4.2.1.

8.9 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

8.10 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

8.11 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

8.12 PODERÁ HAVER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

8.12.1 O ÍNDICE A SER UTILIZADO EM CAUSO DE REAJUSTE CONTRATUAL É O **INPC-IBGE**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1** EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SUA PROPOSTA, COM O PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ALÉM DE FORNECER OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;
- 9.2** REPARAR, CORRIGIR, REMOVER OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS EFETUADOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;
- 9.3** RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), FICANDO O CONTRATANTE AUTORIZADO A DESCONTAR DA GARANTIA, CASO EXIGIDO NO EDITAL, OU DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;
- 9.4** UTILIZAR EMPREGADOS HABILITADOS E COM CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR;
- 9.5** RELACIONAR OS TRABALHADORES QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS NA SEDE DO CONTRATANTE, ALÉM DE PROVÊLOS CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SE FOR O CASO;
- 9.6** RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.
- 9.7** INSTRUIR OS TRABALHADORES QUE EVENTUALMENTE EXECUTAREM OS SERVIÇOS NA SEDE DO CONTRATANTE QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS NORMAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO;
- 9.8** RELATAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA NO DECORRER DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 9.9** NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE 14 (QUATORZE) ANOS; NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;
- 9.10** MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
- 9.11** GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;
- 9.12** CABERÁ À CONTRATADA, ALÉM DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO EDITAL, NA LEI N.º9.472/97, NO CONTRATO DE CONCESSÃO/AUTORIZAÇÃO ASSINADO COM A ANATEL, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
- 9.12.1** PROVER CONDIÇÕES QUE POSSIBILITEM O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 9.12.2** FORNECER, SEMPRE QUE SOLICITADOS, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO;
- 9.12.3** INDICAR PREPOSTO, COM A ANUÊNCIA DA CONTRATANTE, PARA REPRESENTÁ-LA, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;
- 9.12.4** POSSIBILITAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVAS FACILIDADES TECNOLÓGICAS, QUANTO AO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS;
- 9.12.5** POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DE TELEFONES CELULARES DA CONTRATANTE, NA CONDIÇÃO DE ASSINANTE- VIAJANTE, RECEBER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL CELULAR EM REDES DE OUTRAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, SUJEITANDO-SE, NESTA HIPÓTESE, ÀS CONDIÇÕES DE TARIFAS E PREÇOS, BEM COMO ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS POR ELAS ESTABELECIDAS, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, RESPONSABILIZANDO-SE POR TODAS AS DESPESAS PELO USO DO SISTEMA MÓVEL CELULAR EM “ROAMING”, QUE SERÃO INCLUÍDAS NA CONTA DE SERVIÇOS QUE EMITIR;
- 9.12.6** APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA MENSAL CONSOLIDADA, E DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR TERMINAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE SINFORMAÇÕES:
- 9.12.6.1** DIA E HORÁRIO EM QUE FOI UTILIZADO O SERVIÇO;
- 9.12.6.2** DURAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO;
- 9.12.6.3** NÚMERO CHAMADO, ORIGEM E DESTINO, QUANDO EM ROAMING;
- 9.12.6.4** VALOR DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE IMPOSTOS.
- 9.12.7** DESCONTAR NA NOTA FISCAL/FATURA VINDOURA OS SERVIÇOS COBRADOS INDEVIDAMENTE NO MÊS, BASTANDO, PARA TANTO, SIMPLES COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE;
- 9.12.8** OBSERVAR QUE AS LINHAS (ACESSOS) DEVERÃO SER HABILITADAS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, SENDO QUE PARA AS LINHAS (ACESSOS) RESTANTES, COM SEUS RESPECTIVOS APARELHOS, QUE NÃO FOREM UTILIZADAS IMEDIATAMENTE PELA CONTRATANTE, NÃO SERÃO COBRADAS TAXAS DE HABILITAÇÃO NEM DE ASSINATURA MENSAL, ATÉ A DEVIDA HABILITAÇÃO;
- EM HAVENDO NECESSIDADE, ACEITAR OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NOS QUANTITATIVOS QUE SE FIZEREM INDISPENSÁVEIS, SEMPRE NAS



MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, NA FORMA DO PRECEITUADO NO ART. 65, § 1º, DA LEI Nº. 8.666/93;

9.12.9 REALIZAR A PORTABILIDADE DE TODOS OS NÚMEROS EXISTENTES NO CONTRATO(892);

9.12.10 EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES À ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, BEM COMO ÀS RECOMENDAÇÕES E PARÂMETROS ACEITOS PELA BOA TÉCNICA;

9.12.11 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, ATENDENDO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, ATRAVÉS DE UM CONSULTOR DESIGNADO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTE TERMO DEREFERÊNCIA;

9.12.12 MANTER DISPONÍVEL, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREPOSTO (CONSULTOR TÉCNICO) PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO FISCAL DO CONTRATO, BEM COMO, INFORMAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER ALTERAÇÃO DOS REFERIDOS CONTATOS;

9.12.13 COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, À CONTRATANTE, POR ESCRITO, QUALQUER FATO EXTRAORDINÁRIO OU ANORMAL QUE OCORRER NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS;

INFORMAR A NECESSIDADE DE EVENTUAIS INTERRUPÇÕES PROGRAMADAS DOS SERVIÇOS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS;

9.12.14 APRESENTAR AO FISCAL DO CONTRATO, NA OCORRÊNCIA DE FALHAS, RELATÓRIO COMPLETO INDICANDO SEUS MOTIVOS, BEM COMO OS MÉTODOS E PRÁTICAS ADOTADAS PARA SUA SOLUÇÃO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADO A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO;

9.12.15 RESPONDER POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU REPAROS;

9.12.16 MANTER, AO FINAL DO CONTRATO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR, APROXIMADAMENTE, 30 (TRINTA) DIAS, NO CASO DE OUTRA EMPRESA VENCER O CERTAME LICITATÓRIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PORTABILIDADE, OBJETIVANDO A NÃO INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA;

9.12.17 ACATAR AS ORIENTAÇÕES DA CONTRATANTE, SUJEITANDO-SE A MAIS AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E ATENDENDO ÀS RECLAMAÇÕES FORMULADAS;

9.12.18 GARANTIR SIGILO E INVIOABILIDADE DAS CONVERSAS REALIZADAS, BEM COMO DAS TRANSFERÊNCIAS DE DADOS REALIZADAS, CONFORME OBJETO DE CADA CONTRATO;

9.12.19 CUMPRIR TEMPESTIVA E INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

9.12.20 RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TAIS COMO: SALÁRIOS, TRANSPORTES, ENCARGOS SOCIAIS, FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E DE ORDEM DE CLASSE, INDENIZAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS QUE FOREM DEVIDAS AOS SEUS EMPREGADOS, NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, FICANDO, AINDA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA ISENTA DE QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO, RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA;

9.12.21 DISPONIBILIZAR E MANTER AO LONGO DA DURAÇÃO DO CONTRATO OS SERVIÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL, ESTENDENDO AOS PLANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA QUALQUER SERVIÇO TECNOLÓGICO TIDO COMO BÁSICO NÃO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, SEM ÔNUS ADICIONAIS;

MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO, COMPROVANDO-AS, A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE;

9.12.22 NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DESTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA;

9.12.23 ATENDER A TODAS AS OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS NO CONTRATO, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONTRATADA;

9.12.24 ARCAR COM AS DESPESAS DE QUAISQUER INFRAÇÕES DESDE QUE PRATICADAS POR SEUS TÉCNICOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

9.12.25 ESTENDER À CONTRATANTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, O REPASSE DE TODAS AS VANTAGENS COMERCIAIS, CONCEDIDAS AOS DEMAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS COM PERFIL SIMILAR DESTA CONTRATAÇÃO.

9.12.26 DECLARAÇÃO DE QUE MANTERÁ, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PREPOSTO NA CIDADE DE APUCARANA/PR, OBJETIVANDO PRESTAR ESCLARECIMENTOS, RECEBER E RESOLVER RECLAMAÇÕES, ACORDAR A RESPEITO, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, INDICANDO O NOME DO PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA QUANDO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, FORNECENDO TELEFONE, NA CIDADE DE APUCARANA/PR, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO PARA OS CASOS DE URGÊNCIA, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 68 DA LEI 8.666/93



10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

- 10.1** RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
- 10.2** EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;
- 10.3** VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DO SERVIÇO RECEBIDO PROVISORIAMENTE, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.4** COMUNICAR AO CONTRATADO, POR ESCRITO, AS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;
- 10.5** ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, ATRAVÉS DE COMISSÃO OU DE SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADOS, A QUEM CABERÁ SUBSIDIAR O GESTOR PARA ATESTO DAS FATURAS APRESENTADAS;
- 10.6** EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO NO VALOR CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
- 10.7** EFETUAR AS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DEVIDAS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL E FATURA FORNECIDA PELO CONTRATADO, NO QUE COUBER;
- 10.8** PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CONTRATADO.
- 10.9** NO CASO DE PERDA, EXTRAVIO OU USO INADEQUADO DE APARELHOS, CABERÁ AO MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE PELA REPOSIÇÃO OU PAGAMENTO, PELO VALOR DE MERCADO DO MESMO, INDEPENDENTE DE PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.
- 10.10** A FISCAL DO CONTRATO SERÁ A SERVIDORA **KARIM IZABELE DE SENE FARIAS**, CPF: 048.810.739-31, R.G.: 8.846.052-9; O FISCAL SUBSTITUTO SERÁ A SERVIDORA **VALENTINA DELISE DOS SANTOS MORO**, PORTADORA DO CPF 007.536.199-03, R. G. 7.789.852-2.
- 10.11** SERÁ O GESTOR DO CONTRATO O SERVIDOR **NIKOLAI CERNESCU JUNIOR**, PORTADOR DO CPF Nº. 674.221.289-68 E RG Nº. 4.062.882-7.
- 10.12** A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CONSISTEM NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS, DE FORMA A ASSEGURAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DO AJUSTE, DEVENDO SER EXERCIDOS POR UM OU MAIS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE, ESPECIALMENTE DESIGNADOS DE ACORDO COM A DISCRICIONARIEDADE DA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA DOS ARTS. 67 E 73 DA LEI FEDERAL Nº 8.666.
- 10.13** O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ TER A EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO.
- 10.14** A VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA COM BASE NOS CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- 10.15** A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR MEIO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE, QUANDO FOR O CASO.
- 10.16** O FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, AO VERIFICAR QUE HOUVE SUBDIMENSIONAMENTO DA PRODUTIVIDADE PACTUADA, SEM PERDA DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ COMUNICAR À AUTORIDADE RESPONSÁVEL PARA QUE ESTA PROMOVA A ADEQUAÇÃO CONTRATUAL À PRODUTIVIDADE EFETIVAMENTE REALIZADA, RESPEITANDO-SE OS LIMITES DE ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS PREVISTOS NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
- 10.17** A CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER VERIFICADA JUNTO COM O DOCUMENTO DA CONTRATADA QUE CONTENHA A RELAÇÃO DETALHADA DOS MESMOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 10.18** O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ PROMOVER O REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONFORME O DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993.
- 10.19** O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PREVISTAS NO TERMO DE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODENDO CULMINAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 E 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, A **PREFEITURA** PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À **LICITANTE VENCEDORA** AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NO EDITAL, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO MUNICÍPIO, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO REGISTRO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A LICITANTE VENCEDORA QUE DEIXAR DE DEIXAR DE CELEBRAR A ATA DE RESITRO DE PREÇOS, NÃO MANTIVER SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDAS EM TODAS AS FASES CONTRATUAIS, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL, NO REGISTRO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO LICITANTE, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ **05 (CINCO) DIAS** DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELA PREFEITURA, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPROPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É ADMISSÍVEL A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA COM/EM OUTRA PESSOA JURÍDICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADOS PELA NOVA PESSOA JURÍDICA TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO ORIGINAL; SEJAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO; NÃO HAJA PREJUÍZO À EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO E HAJA A ANUÊNCIA EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO À CONTINUIDADE DO CONTRATO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME TERMOS DO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
###	##	####	###	##	##	###	##



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

OBS: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE.

PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (PARA CADA ITEM COTADO OU GERAL PARA TODOS OS ITENS);

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)

FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL.

- NOSSA EMPRESA **SE ENQUADRA** NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO. (**OU**)

- NOSSA EMPRESA **NÃO SE ENQUADRA** NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E BANCO

XXXXXXXXXXXXXX, EM XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX

NOTA: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER OS DADOS DESSE MODELO, E SER REDIGIDA EM PORTUGUÊS, DE FORMA CLARA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SALVO SE, INEQUIVOCAMENTE, TAIS FALHAS NÃO ACARRETAREM LESÕES AO DIREITO DOS DEMAIS PROPONENTES, PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO OU NÃO IMPEDIREM A EXATA COMPREENSÃO DE SEU CONTEÚDO.

OBS: ESTE ANEXO É SIMPLEMENTE UM MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, PORTANTO, CADA LICITANTE APRESENTARÁ A SUA PRÓPRIA PLANILHA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. CADA LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS.



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



ANEXO III

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021.

COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO EM EPÍGRAFE E, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL MENORES DE DEZOITO ANOS EXECUTANDO TRABALHO NO PERÍODO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS DE IDADE, CONSOANTE ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

APUCARANA, _ DE ____ DE 20__.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021.

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX**, INSTAURADO PELA PREFEITURA DE APUCARANA, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

APUCARANA, ___ DE _____ DE 20__.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE)

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



ANEXO V

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX**, INSTAURADO POR ESTA PREFEITURA, **QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL (AFIM OU CONSANGÜÍNEO) COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. NA HIPÓTESE DE NÃO REPRESENTAR A REALIDADE DO QUE ACIMA DECLARO, VALERÁ COMO CONFISSÃO DE ERRO SUBSTANCIAL À MINHA PESSOA, CONSIDERO-ME, PORTANTO, COMO INCLUSO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERÁ SER ESCRITA, COM O FIM DE CRIAR OBRIGAÇÕES).

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____, EM ____ DE _____ DE 20____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PROPONENTE)

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA XXXXXX INSCRITA NO CNPJ Nº XXXXXX, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR E NO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007.

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



ANEXO VII

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA _____ COM SEDE NA RUA _____, CIDADE DE _____, CPNJ N.º _____, NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL SR.(A) _____, **DECLARA QUE:**

- ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- SE SUJEITA A TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E TERMOS ESTABELECIDOS NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO** E SEUS **ANEXOS**, BEM COMO, SOB AS PENAS CABÍVEIS.

_____, EM ____ DE _____ DE 20__

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
****/**, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APUCARANA E
A EMPRESA *******

O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOÃO CANDIDO FERREIRA, Nº 150, APTO 102, CEP 86.800-100 NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 878.239.349-49 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.999.308-0-SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA *****, SITUADA À *****, *****, *****, CEP *****, CIDADE *****, ESTADO DO *****, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº *****, I.E. Nº *****, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR(A). *****, RESIDENTE À *****, PORTADOR(A) DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº ***** E CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº *****, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA MÍNIMA 4G, 3G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE VOZ E DADOS, DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E MULTIMÍDIA, ADICIONAIS E DESLOCAMENTOS DE CHAMADAS, PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE SMARTPHONES, SERVIÇOS DE BANDA LARGA ATRAVÉS DE PEN MODENS E SIM CARDS, SERVIÇOS DE INTRAGRUPO, E FERRAMENTA DE GESTÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPALDE ACORDO COM AS DEMAIS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NESTE CONTRATO, EDITAL E OBSERVADAS AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
***	***	***	***	*****	****	****	****

1.2 PARA MAIOR DETALHAMENTO DOS CONCEITOS UTILIZADOS NESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONSIDERADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

1.2.1.1 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP - É O SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL TERRESTRE DE INTERESSE COLETIVO QUE POSSIBILITA A COMUNICAÇÃO ENTRE ESTAÇÕES MÓVEIS E DE ESTAÇÕES MÓVEIS PARA OUTRAS ESTAÇÕES.

1.2.1.2 SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE NATUREZA LOCAL - VC-VC1 – CHAMADA TELEFÔNICA ORIGINADA DE UM TELEFONE MÓVEL DESTINADAS A NÚMERO TELEFÔNICO FIXO OU MÓVEL REALIZADAS DENTRO DA ÁREA GEOGRÁFICA INTERNA À ÁREA DE REGISTRO DE ORIGEM DA CHAMADA (LIGAÇÕES LOCAIS).

1.2.1.3 SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE NATUREZA LONGA DISTÂNCIA REGIONAL - VC2 – CHAMADA TELEFÔNICA ORIGINADA DE UM TELEFONE MÓVEL PARA UM NÚMERO TELEFÔNICO FIXO OU MÓVEL FORA DA ÁREA DE TARIFAÇÃO EM QUE ESTÁ A ÁREA DE REGISTRO DO ASSINANTE, MAS COMO PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO DDD IGUAL AO DA ÁREA DE TARIFAÇÃO DO ASSINANTE.

1.2.1.4 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DE NATUREZA LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - VC3 – CHAMADA TELEFÔNICA ORIGINADA DE UM TELEFONE MÓVEL PARA UM NÚMERO TELEFÔNICO FIXO OU MÓVEL FORA DA ÁREA DE TARIFAÇÃO EM QUE ESTÁ A ÁREA DE REGISTRO DO ASSINANTE, SENDO QUE OS TELEFONES DIVERGEM NO PRIMEIRO DÍGITO DO DDD.

1.2.1.5 SERVIÇOS DE MENSAGENS - SMS (SHORT MESSAGE SERVICE) – SERVIÇO DE ENVIO MENSAGENS ESCRITAS CURTAS, DIRECIONADAS A TELEFONES MÓVEIS.

1.2.1.6 SERVIÇOS DE MENSAGENS MULTIMÍDIAS - MMS (MULTIMÍDIA MESSAGE SERVICE) – SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS MULTIMÍDIA A OUTROS TELEFONES MÓVEIS OU PARA E-MAIL.

1.2.1.7 ACESSO À BANDA LARGA 4G, 3G E 2G, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS COM APARELHOS PEN MODENS OU SIM CARDS, VELOCIDADE MÍNIMA NOMINAL DE 1MB NAS CAPITALS, E 300 KBPS NAS DEMAIS CIDADES USO LIMITADO SEM INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE.



1.2.1.8 ADICIONAL POR CHAMADA (AD1) - COMPREENDE ROAMING NO ESTADO DO PARANÁ.

1.2.1.9 ADICIONAL POR CHAMADA (AD2) – VALOR FIXO COBRADO PELA OPERADORA, POR CHAMADA RECEBIDA OU ORIGINADA, QUANDO O USUÁRIO ESTIVER LOCALIZADO FORA DE SUA ÁREA DE MOBILIDADE, DENTRO E FORA DA SUA ÁREA DE CONCESSÃO.

1.2.1.10 SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE CHAMADAS - DSL – VALOR COBRADO, POR MINUTO, QUANDO SÃO RECEBIDAS CHAMADAS FORA DE SUA ÁREA DE MOBILIDADE, PORÉM DENTRO DE SUA ÁREA DE NUMERAÇÃO PRIMÁRIA.

1.2.1.11 SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE CHAMADAS - DSL1 - COMPREENDE ROAMING NO ESTADO DO PARANÁ.

1.2.1.12 SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE CHAMADAS - DSL2 - VALOR COBRADO, POR MINUTO, QUANDO SÃO RECEBIDAS CHAMADAS FORA DE SUA ÁREA DE MOBILIDADE E DE SUA ÁREA DE NUMERAÇÃO PRIMÁRIA.

1.2.1.13 ROAMING - FACILIDADE QUE PERMITE A UMA ESTAÇÃO MÓVEL VISITANTE ACESSAR OU SER ACESSADA PELO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, EM UM SISTEMA VISITADO.

1.2.1.14 CAIXA POSTAL - AS CHAMADAS DESTINADAS A UM CELULAR OCUPADO OU FORA DE SERVIÇO SÃO DESVIADAS PARA UMA CAIXA POSTAL DE VOZ PARA POSTERIOR RECUPERAÇÃO.

1.2.1.15 ACESSO À BANDA LARGA - MÍNIMO 4G, 3G E 2G, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS COM APARELHOS PEN MODENS.

1.3 OS APARELHOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, ALÉM DE DISPONIBILIZAR 02 (DOIS) APARELHOS DE BACKUP PARA CADA GRUPO, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NOS GRUPOS 01 AO 03:

1.4 CADA GRUPO SERÁ ASSIM COMPOSTO:

1.4.1 GRUPO 01: 10 (DEZ) APARELHOS,

1.4.2 GRUPO 02: 20 (VINTE) APARELHOS,

1.4.3 GRUPO 03: 40 (QUARENTA) APARELHOS.

1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

GRUPO 01 (SAMSUNG S20 FE, SAMSUNG S21, MOTOROLA EDGE OU SEMELHANTES)

OS APARELHOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER HOMOLOGADAS PELA EMPRESA CONTRATADA E PELA ANATEL, COM APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE DESBLOQUEADOS, A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- ESTAÇÃO DE SMP TIPO SMARTPHONE, VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;
- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU IOS 12 OU VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;
- ESPECIFICAÇÃO DE HARDWARE: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OITO NÚCLEOS (OCTACORE) OU MAIS;
- MEMÓRIA RAM: 6GB OU SUPERIOR;
- ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB OU SUPERIOR;
- ESPECIFICAÇÕES DE CÂMERA: TRASEIRA: AO MENOS UMA DAS CÂMERAS PRINCIPAIS COM 08 MP OU SUPERIOR; FRONTAL: 10 MP OU SUPERIOR;
- TAMANHO DA TELA: NO MÍNIMO 6.1 POLEGADAS, CONTENDO UMA RESOLUÇÃO DE 1080 X 2400 PIXELS;
- ESPECIFICAÇÕES DE CONECTIVIDADE - SIM CARD NANO, 4G LTE, NFC, WIFI 802.11 A/AC/B/G/N, BLUETOOTH 5.0 LE, GPS;
- ESPECIFICAÇÕES DE CARREGAMENTO – BATERIA DE 4.000 MAH OU SUPERIOR.

GRUPO 02 (SAMSUNG A72, MOTOROLA G60 OU SEMELHANTES)

OS APARELHOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER HOMOLOGADAS PELA EMPRESA CONTRATADA E PELA ANATEL, COM APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE DESBLOQUEADOS, A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- ESTAÇÃO DE SMP TIPO SMARTPHONE, VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;
- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9 OU IOS 12 OU VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;
- ESPECIFICAÇÃO DE HARDWARE: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OITO NÚCLEOS (OCTACORE) OU MAIS;
- MEMÓRIA RAM: 6GB OU SUPERIOR;
- ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB OU SUPERIOR;
- ESPECIFICAÇÕES DE CÂMERA: TRASEIRA: AO MENOS UMA DAS CÂMERAS PRINCIPAIS COM 08 MP OU SUPERIOR; FRONTAL: 16 MP OU SUPERIOR;
- TAMANHO DA TELA: NO MÍNIMO 6.5 POLEGADAS, CONTENDO UMA RESOLUÇÃO DE 1080 X 2400 PIXELS;
- ESPECIFICAÇÕES DE CONECTIVIDADE - SIM CARD NANO, 4G LTE, NFC, WIFI 802.11 A/AC/B/G/N, BLUETOOTH 5.0 LE, GPS;
- ESPECIFICAÇÕES DE CARREGAMENTO – BATERIA DE 5.000 MAH OU SUPERIOR.

GRUPO 03 (SAMSUNG M12, MOTOROLA E7 PLUS OU SEMELHANTES)

AS ESTAÇÕES E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER HOMOLOGADAS PELA EMPRESA CONTRATADA COM APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE



DESBLOQUEADOS, A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- ESTAÇÃO DE SMP TIPO SMARTPHONE, VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;
- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID PIE 9 OU VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL;
- ESPECIFICAÇÃO DE HARDWARE: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OITO NÚCLEOS (OCTACORE) OU MAIS;
- MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR;
- ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB OU SUPERIOR;
- ESPECIFICAÇÕES DE CÂMERA: TRASEIRA: AO MENOS UMA DAS CÂMERAS PRINCIPAIS COM 02 MP OU SUPERIOR; FRONTAL: 8 MP OU SUPERIOR;
- TAMANHO DA TELA: NO MÍNIMO 6.5 POLEGADAS, CONTENDO UMA RESOLUÇÃO DE 720 X 1600 PIXELS;
- ESPECIFICAÇÕES DE CONECTIVIDADE - SIM CARD NANO, 4G LTE, WIFI 802.11 A/AC/B/G/N, BLUETOOTH 5.0 LE, GPS;
- ESPECIFICAÇÕES DE CARREGAMENTO – BATERIA DE 5.000 MAH OU SUPERIOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, PUBLICADO NO D.O. DE 09/08/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL 10.024/2019 E, SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E, FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2021**, PROPOSTA DATADA DE **XX/XX/XXXX** QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DA LEI 8.666/93.

2.3 O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTES CONTRATOS, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ ***** (*****).

3.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES CONTRATOS, SERÃO CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	DESPESA
0205	339039580000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	000-LIVRE 19468

3.3 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTES CONTRATOS. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 DA LEI Nº. 8.666/93 NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, ÀS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADOS ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **FATURAMENTO** DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.1.1 DEVERÃO SER EMITIDAS FATURAS INDIVIDUAIS E DETALHADAS, SEM ÔNUS ADICIONAIS À CONTRATANTE, PARA CADA LINHA SMP CONTRATADO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA;
- CNPJ DA CONTRATADA;
- RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE;
- NÚMERO DA LINHA DO SMP;
- MÊS DE REFERÊNCIA;
- PERÍODO DE APURAÇÃO;
- VALOR DA ASSINATURA MENSAL;



- DATA, HORA, NÚMERO DE DESTINO COM DDD, TIPO, DURAÇÃO E VALOR DE CADA CHAMADA ORIGINADA;
- DATA, HORA, NÚMERO DE DESTINO COM DDD, TIPO E VALOR DE CADA SERVIÇO UTILIZADO;
- SOMATÓRIO DOS TEMPOS DE DURAÇÃO E DOS VALORES COBRADOS POR CADA TIPO DE CHAMADA;
- SOMATÓRIO DOS VALORES COBRADOS POR CADA TIPO DE SERVIÇO;
- VALOR TOTAL DA FATURA.

4.2 AS FATURAS INDIVIDUAIS, POR SUA VEZ, DEVERÃO SER AGRUPADAS CONFORME O DOCUMENTO QUE SERÁ CONFECIONADO PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA-PR. APÓS O INÍCIO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA ESTE DOCUMENTO IRÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE CADA LINHA SMP E SUAS RESPECTIVAS TITULARIDADES (AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES) QUE AS PERTENCEM E QUE SE FARÃO NECESSÁRIOS SEUS AGRUPAMENTOS. ESTAS FATURAS DEVERÃO CONTER:

- RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA;
- CNPJ DA CONTRATADA;
- RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE;
- MÊS DE REFERÊNCIA;
- PERÍODO DE APURAÇÃO;
- DATA DA EMISSÃO;
- LISTAGEM COM OS NÚMEROS E OS VALORES TOTAIS DE CADA LINHA SMP;
- RESUMO CONTENDO OS VALORES TOTAIS DE CADA TIPO DE CHAMADA OU SERVIÇO UTILIZADO;
- VALOR TOTAL DA FATURA (BRUTO);
- VALOR DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- VALOR TOTAL A SER PAGO (LÍQUIDO);
- CÓDIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO.

4.3 A FATURA CONSOLIDADA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATADA IMPRESSA, ENQUANTO QUE O DETALHAMENTO DAS LIGAÇÕES DEVERÁ SER EM ARQUIVO ELETRÔNICO EDITÁVEL NO FORMATO .XLS, .ODS OU OUTRO SIMILAR E HOMOLOGADO PELA CONTRATANTE; AS FATURAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA CONTRATANTE EM UMA ÚNICA REMESSA E, PELO MENOS, 5 (CINCO) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO, SENDO QUE, NO CASO CONTRÁRIO, A CONTRATANTE PROCEDERÁ, ATÉ O VENCIMENTO, COM A DEVIDA CONTESTAÇÃO JUNTO A CONTRATADA;

4.4 NO CASO DE CONSTATAÇÃO DE ERROS OU IRREGULARIDADES NA FATURA APRESENTADA, O PRAZO PARA PAGAMENTO DEVERÁ SER DESCONSIDERADO E A CONTRATANTE PROCEDERÁ, ATÉ O VENCIMENTO, COM A DEVIDA CONTESTAÇÃO JUNTO A CONTRATADA;

4.5 HAVENDO ATRASO NA LIQUIDAÇÃO DE ALGUMA FATURA E SENDO A CONTRATANTE A ÚNICA CAUSADORA DESSE ATRASO, A CONTRATADA PODERÁ COBRAR MULTA DE, NO MÁXIMO, 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DEVIDO, BEM COMO JUROS DE, NO MÁXIMO, 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DO VALOR TOTAL DEVIDO;

4.6 AS TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS OU NÃO AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE, OS QUAIS DEVERIAM ESTAR BLOQUEADOS, SERÃO CUSTEADAS PELA CONTRATADA, MESMO QUANDO DEVIDAS A TERCEIROS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÃO CONSTAR DAS FATURAS EMITIDAS;

4.7 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS:

- NA LEI Nº 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- NA LEI Nº 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- NA LEI Nº 9.472/97 (LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES) E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- NO DECRETO Nº 4.733/2003 (DISPÕE SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TELECOMUNICAÇÕES);
- NA RESOLUÇÃO/ANATEL/ Nº 73/98 E ANEXO (REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES);
- NA RESOLUÇÃO/ANATEL/ Nº 477/05 (REGULAMENTO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL –SMP);
- NA RESOLUÇÃO/ANATEL/ Nº 318/02 E ANEXO (ADAPTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONCESSÃO E DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL CELULAR - SMC PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL –SMP);
- NA RESOLUÇÃO/ANATEL/ Nº 321/02 E ANEXO (PLANO GERAL DE AUTORIZAÇÕES PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL);
- NAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

4.8 O **PAGAMENTO** SERÁ EM FAVOR DA CONTRATADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS **EM 30 (TRINTA) DIAS** MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL;

4.8.1 A LIBERAÇÃO DA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS, REGULARIDADE JUNTO AO FGTS E TAMBÉM, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).



OBSERVAÇÃO: CASO A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) TENHA(M) SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO ITEM 4.2.1.

4.9 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

4.10 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

4.11 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

4.12 PODERÁ HAVER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

4.12.1 O ÍNDICE A SER UTILIZADO EM CAUSO DE REAJUSTE CONTRATUAL É O INPC-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DA VIGÊNCIA E GARANTIA, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 PARA A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA OBEDECERÁ À INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, QUE INDICARÃO QUAIS OS QUANTITATIVOS DO PEDIDO.

5.2 A PRIMEIRA HABILITAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS E ENTREGA DOS APARELHOS, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO FORMAL DA CONTRATANTE, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER ININTERRUPTO, 24 HORAS

5.2.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA CONFORME SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA/DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

5.2.2 TODAS AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR PRONTAS ATÉ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021,.

5.2.3 O RECEBIMENTO DO OBJETO DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELA GESTORA DO CONTRATO;

5.2.4 CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO REJEITAR OS MATERIAIS ENTREGUES EM DESCORDO COM O OBJETO E INFORMAR A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

5.2.5 A FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS MATERIAIS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, DESTA PREFEITURA, PARA PROVIDÊNCIAS.

5.3 A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

5.4 NO CURSO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CABERÁ À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA EMPRESA CONTRATADA.

5.5 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA COMUNICARÁ A EMPRESA CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS EQUIPAMENTOS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

5.6 A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

5.7 O FISCAL DO CONTRATO SERÁ O SERVIDOR **KARIM IZABELLE DE SENE FARIAS**, PORTADOR DO CPF: 048.810.739-31, R.G.: 8.846.052-9; O FISCAL SUBSTITUTO SERÁ A SERVIDORA **VALENTINA DELISE DOS SANTOS MORO**, PORTADORA DO CPF 007.536.199-03, R. G. 7.789.852-2.

5.8 NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL CABERÁ À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA EMPRESA CONTRATADA, CABENDO À



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA COMUNICAR A EMPRESA CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS FORNECIMENTOS, PARA IMEDIATA CORREÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS;

5.8.1 A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

5.9 SERÁ O GESTOR DO CONTRATO O SERVIDOR **NIKOLAI CERNESCU JUNIOR**, PORTADOR DO CPF Nº. 674.221.289-68 E RG Nº. 4.062.882-7

5.10 O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SUA PROPOSTA, COM O PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ALÉM DE FORNECER OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;

6.2 REPARAR, CORRIGIR, REMOVER OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS EFETUADOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

6.3 RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), FICANDO O CONTRATANTE AUTORIZADO A DESCONTAR DA GARANTIA, CASO EXIGIDO NO EDITAL, OU DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

6.4 UTILIZAR EMPREGADOS HABILITADOS E COM CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR;

6.5 RELACIONAR OS TRABALHADORES QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS NA SEDE DO CONTRATANTE, ALÉM DE PROVÊLOS CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SE FOR O CASO;

6.6 RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

6.7 INSTRUIR OS TRABALHADORES QUE EVENTUALMENTE EXECUTAREM OS SERVIÇOS NA SEDE DO CONTRATANTE QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS NORMAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO;

6.8 RELATAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA NO DECORRER DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

6.9 NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE 14 (QUATORZE) ANOS; NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

6.10 MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

6.11 GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

6.12 CABERÁ À CONTRATADA, ALÉM DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO EDITAL, NA LEI N.º9.472/97, NO CONTRATO DE CONCESSÃO/AUTORIZAÇÃO ASSINADO COM A ANATEL, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

6.12.1 PROVER CONDIÇÕES QUE POSSIBILITEM O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

6.12.2 FORNECER, SEMPRE QUE SOLICITADOS, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO;

6.12.3 INDICAR PREPOSTO, COM A ANUÊNCIA DA CONTRATANTE, PARA REPRESENTÁ-LA, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;

6.12.4 POSSIBILITAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVAS FACILIDADES TECNOLÓGICAS, QUANTO AO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS;

6.12.5 POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DE TELEFONES CELULARES DA CONTRATANTE, NA CONDIÇÃO DE ASSINANTE- VIAJANTE, RECEBER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL CELULAR EM REDES DE OUTRAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, SUJEITANDO-SE, NESSA HIPÓTESE, ÀS CONDIÇÕES DE TARIFAS E PREÇOS, BEM COMO ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS POR ELAS ESTABELECIDAS, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, RESPONSABILIZANDO-SE POR TODAS AS DESPESAS PELO USO DO SISTEMA MÓVEL CELULAR EM "ROAMING", QUE SERÃO INCLUÍDAS NA CONTA DE SERVIÇOS QUE EMITIR;

6.12.6 APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA MENSAL CONSOLIDADA, E DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR TERMINAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE SINFORMAÇÕES:

6.12.6.1 DIA E HORÁRIO EM QUE FOI UTILIZADO O SERVIÇO;

6.12.6.2 DURAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO;



6.12.6.3 NÚMERO CHAMADO, ORIGEM E DESTINO, QUANDO EM ROAMING;

6.12.6.4 VALOR DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE IMPOSTOS.

6.12.7 DESCONTAR NA NOTA FISCAL/FATURA VINDOURA OS SERVIÇOS COBRADOS INDEVIDAMENTE NO MÊS, BASTANDO, PARA TANTO, SIMPLES COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE;

6.12.8 OBSERVAR QUE AS LINHAS (ACESSOS) DEVERÃO SER HABILITADAS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, SENDO QUE PARA AS LINHAS (ACESSOS) RESTANTES, COM SEUS RESPECTIVOS APARELHOS, QUE NÃO FOREM UTILIZADAS IMEDIATAMENTE PELA CONTRATANTE, NÃO SERÃO COBRADAS TAXAS DE HABILITAÇÃO NEM DE ASSINATURA MENSAL, ATÉ A DEVIDA HABILITAÇÃO;

EM HAVENDO NECESSIDADE, ACEITAR OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NOS QUANTITATIVOS QUE SE FIZEREM INDISPENSÁVEIS, SEMPRE NAS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, NA FORMA DO PRECEITUADO NO ART. 65, § 1º, DA LEI Nº. 8.666/93;

6.12.9 REALIZAR A PORTABILIDADE DE TODOS OS NÚMEROS EXISTENTES NO CONTRATO(892);

6.12.10 EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES À ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, BEM COMO ÀS RECOMENDAÇÕES E PARÂMETROS ACEITOS PELA BOA TÉCNICA;

6.12.11 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, ATENDENDO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, ATRAVÉS DE UM CONSULTOR DESIGNADO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

6.12.12 MANTER DISPONÍVEL, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREPOSTO (CONSULTOR TÉCNICO) PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO FISCAL DO CONTRATO, BEM COMO, INFORMAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER ALTERAÇÃO DOS REFERIDOS CONTATOS;

6.12.13 COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, À CONTRATANTE, POR ESCRITO, QUALQUER FATO EXTRAORDINÁRIO OU ANORMAL QUE OCORRER NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS; INFORMAR A NECESSIDADE DE EVENTUAIS INTERRUPÇÕES PROGRAMADAS DOS SERVIÇOS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS;

6.12.14 APRESENTAR AO FISCAL DO CONTRATO, NA OCORRÊNCIA DE FALHAS, RELATÓRIO COMPLETO INDICANDO SEUS MOTIVOS, BEM COMO OS MÉTODOS E PRÁTICAS ADOTADAS PARA SUA SOLUÇÃO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADO A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO;

6.12.15 RESPONDER POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU REPAROS;

6.12.16 MANTER, AO FINAL DO CONTRATO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR, APROXIMADAMENTE, 30 (TRINTA) DIAS, NO CASO DE OUTRA EMPRESA VENCER O CERTAME LICITATÓRIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PORTABILIDADE, OBJETIVANDO A NÃO INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA;

6.12.17 ACATAR AS ORIENTAÇÕES DA CONTRATANTE, SUJEITANDO-SE A MAIS AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E ATENDENDO ÀS RECLAMAÇÕES FORMULADAS;

6.12.18 GARANTIR SIGILO E INVIOABILIDADE DAS CONVERSÇÕES REALIZADAS, BEM COMO DAS TRANSFERÊNCIAS DE DADOS REALIZADAS, CONFORME OBJETO DE CADA CONTRATO;

6.12.19 CUMPRIR TEMPESTIVA E INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

6.12.20 RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TAIS COMO: SALÁRIOS, TRANSPORTES, ENCARGOS SOCIAIS, FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E DE ORDEM DE CLASSE, INDENIZAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS QUE FOREM DEVIDAS AOS SEUS EMPREGADOS, NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, FICANDO, AINDA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA ISENTA DE QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO, RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA;

6.12.21 DISPONIBILIZAR E MANTER AO LONGO DA DURAÇÃO DO CONTRATO OS SERVIÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL, ESTENDENDO AOS PLANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA QUALQUER SERVIÇO TECNOLÓGICO TIDO COMO BÁSICO NÃO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, SEM ÔNUS ADICIONAIS;

MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO, COMPROVANDO-AS, A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE;

6.12.22 NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DESTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA;

6.12.23 ATENDER A TODAS AS OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS NO CONTRATO, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONTRATADA;

6.12.24 ARCAR COM AS DESPESAS DE QUAISQUER INFRAÇÕES DESDE QUE PRATICADAS POR SEUS TÉCNICOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS



SERVIÇOS;

6.12.25 ESTENDER À CONTRATANTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, O REPASSE DE TODAS AS VANTAGENS COMERCIAIS, CONCEDIDAS AOS DEMAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS COM PERFIL SIMILAR DESTA CONTRATAÇÃO.

6.12.26 DECLARAÇÃO DE QUE MANTERÁ, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PREPOSTO NA CIDADE DE APUCARANA/PR, OBJETIVANDO PRESTAR ESCLARECIMENTOS, RECEBER E RESOLVER RECLAMAÇÕES, ACORDAR A RESPEITO, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, INDICANDO O NOME DO PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA QUANDO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, FORNECENDO TELEFONE, NA CIDADE DE APUCARANA/PR, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO PARA OS CASOS DE URGÊNCIA, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 68 DA LEI 8.666/93

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.13 RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

6.14 EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

6.15 VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DO SERVIÇO RECEBIDO PROVISORIAMENTE, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.16. COMUNICAR AO CONTRATADO, POR ESCRITO, AS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

6.17 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, ATRAVÉS DE COMISSÃO OU DE SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADOS, A QUEM CABERÁ SUBSIDIAR O GESTOR PARA ATESTO DAS FATURAS APRESENTADAS;

6.18 EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO NO VALOR CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

6.19 EFETUAR AS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DEVIDAS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL E FATURA FORNECIDA PELO CONTRATADO, NO QUE COUBER;

6.20 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CONTRATADO.

6.21 NO CASO DE PERDA, EXTRAVIO OU USO INADEQUADO DE APARELHOS, CABERÁ AO MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE PELA REPOSIÇÃO OU PAGAMENTO, PELO VALOR DE MERCADO DO MESMO, INDEPENDENTE DE PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPROPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EFETIVAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

7.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI



FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

7.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

- I** - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;
- II** - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO; OU A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE;
- III** - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE CONTRATO;
- IV** - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;
- V** - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;
- VI** - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- VII** - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;
- VIII** - A SUPRESSÃO, POR PARTE DO CONTRATANTE, DA ENTREGA DOS PRODUTOS, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;
- IX** - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- X** - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- XI** - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- XII** - DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS;

PARÁGRAFO ÚNICO: OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I** - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO MUNICÍPIO, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;
 - II** - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;
 - III** - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;
- A)** A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.
- B)** QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:
- I** - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;
 - II** - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

8.2 O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE PRODUTOS FORNECIDOS.

8.3 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE A ENTREGA DOS PRODUTOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

8.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

I. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

II. A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1 O EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ PUBLICADO NO PERIÓDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL LOCAL, PELO **CONTRATANTE**, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93 E 110 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, *****.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(JÚNIOR DA FEMAC)

NOME DA CONTRATADA

NIKOLAI CERNESCU JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO

KARIM IZABELE DE SENE FARIAS
FISCAL DO CONTRATO

VALENTINA DELISE DOS SANTOS MORO
FISCAL SUBSTITUTA DO CONTRATO